

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº027/ 2025

Subvenção Econômica à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I) Soluções de Sistemas Inteligentes para a Administração Estadual - Rodada 1

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB, fundação de direito público regida pela Lei Estadual Nº 7.888, de 27.08.2001, vinculada à SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – SECTI, em parceria com a Procuradoria Geral do Estado da Bahia (PGE-Ba) torna público este EDITAL pelo qual convida empresas brasileiras com sede, administração e atuação no Estado da Bahia a apresentarem propostas para a obtenção de apoio financeiro, sob a forma de subvenção econômica, objetivando o fomento a projetos de pesquisa e desenvolvimento de soluções baseadas em Sistemas Inteligentes, inclusive Sistemas de Inteligência Artificial (IA), para aplicações a Desafios Tecnológicos de órgãos e entidades da Administração Estadual, doravante denominadas simplesmente Esferas Públicas Participantes (EPPs), na forma e nas condições descritas neste instrumento.

2. EPPs DA RODADA 1

2.1. A rodada disciplinada por este EDITAL - Rodada 1 - tem como EPPs os seguintes órgãos da Administração Direta Estadual:

2.1.1. A **Procuradoria Geral do Estado (PGE)**, regida pela Lei Complementar Estadual Nº 34, de 06.02.2009, competindo-lhe a representação judicial e extrajudicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do Estado;

2.1.2. A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB)**, criada pela Lei Estadual Nº 7.888, de 27.08.2001, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, competindo-lhe fomentar o desenvolvimento científico e tecnológico no Estado da Bahia, através da ciência, tecnologia e inovação.

3. TERMINOLOGIA E CONCEITOS ESTRUTURANTES

3.1. Para os fins desta seleção pública, considera(m)-se:

3.1.1. Sistemas Inteligentes: sistemas capazes de melhorar seu desempenho ao longo de sua operação, gerando saídas a partir da associação contextualizada e conceitualmente adequada de dados, informações e conhecimentos disponíveis, a fim de atender a objetivos definidos por uma organização¹.

3.1.2. Inteligência Artificial (IA): tecnologia que simula, por meio de algoritmos computacionais, mecanismos avançados de cognição e suporte à decisão baseados em grandes volumes de informação². Refere-se também à pesquisa e desenvolvimento de aplicações de sistemas de IA³.

3.1.3. Sistemas de Inteligência Artificial (Sistema de IA): sistemas desenvolvidos para gerar saídas como conteúdos, previsões, recomendações ou decisões para um determinado conjunto de objetivos definidos pelo homem⁴, mediante o emprego de tecnologias tais como, *Big Data Analytics*, *Data Mining*, *Deep Learning*, *Machine Learning*, *Natural Language Processing* e *Computer Vision*, dentre outras.

3.1.4. Análise de Big Data (*Big Data Analytics*): coleta, tratamento e formulação de entendimentos (*insights*) a partir de bases de dados extensas cujas características, em termos de volume, variedade, velocidade e variabilidade, requerem tecnologias e técnicas especializadas para processar entradas e formular saídas que realizem valor⁵.

3.1.5. Mineração de Dados (*Data Mining*): processo computacional que extrai padrões analisando dados quantitativos de diferentes perspectivas e dimensões, categorizando-os e resumindo potenciais relacionamentos e impactos⁶.

3.1.6. Aprendizado de Máquina (*Machine Learning*): processo de otimização dos parâmetros de operação de estruturas lógicas por meio de técnicas computacionais, de

¹ Conforme se depreende do que elaboram SILVA, Ivan Nunes. *Sistemas Inteligentes Unidade 2 – Redes Neurais Artificiais (Introdução às RNA's)*. São Paulo, USP, s.d., Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5631039/mod_resource/content/1/Sl_Aula02%20%28%20Teorica%29.pdf. Acesso em: 06 mai. 2024; BAUCHSPIESS, Adolfo, em *Introdução aos sistemas inteligentes: aplicações em engenharia de redes neurais artificiais, lógica fuzzy e sistemas neuro-fuzzy*, Brasília, UNB, nov. 2008. Disponível em: <http://www.ene.unb.br/adolfo/Lectures/IC/isi.pdf>. Acesso em: 07 mai. 2024; e QUILICE-GONZALEZ, José Artur e ZAMPIROLLI, Francisco de Assis. *Sistemas inteligentes e mineração de dados*. Santo André: Triunfal Gráfica e Editora, 2014, p. 17.

² FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS. *Seleção Pública MCTI/FINEP/FNDCT/ME/ENAP. Subvenção econômica à inovação – 16/2022: soluções de IA para o poder público*. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/705>. Acesso em: 07 mai. 2024.

³ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 1.

⁴ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 2.

⁵ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 56.

⁶ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 3.

modo que o comportamento de tais estruturas reflitam associações contextualizadas e conceitualmente adequadas de dados ou de experiências.

3.1.7. Aprendizado Profundo (*Deep Learning*): subconjunto de *Machine Learning* destinado a criar representações hierárquicas ricas por meio do treinamento de redes neurais com muitas camadas ocultas⁷. Refere-se também ao subconjunto de *Machine Learning* relativo ao uso de algoritmos complexos para estruturação hierárquica de dados não lineares utilizando técnicas de redes neurais⁸.

3.1.8. Linguagem Natural: linguagem que está ou esteve em uso ativo em uma comunidade de pessoas e cujas regras são deduzidas do uso. É qualquer língua humana, como Português, Espanhol, Inglês, Japonês, Chinês ou Árabe, que pode ser expressa em texto, fala, linguagem de sinais ou qualquer outro meio, distintas de linguagens formais de programação, tais como Java, Fortran, C++ ou First-Order Logic⁹.

3.1.9. Processamento de Linguagem Natural - PLN (*Natural Language Processing - NLP*): extração, processamento e interpretação de informações com base no entendimento da linguagem natural ou na conversão de dados que carregam semântica em linguagem natural¹⁰.

3.1.10. Análise de Sentimento: área de pesquisa em computação aplicada, mais especificamente em processamento de linguagem natural (PLN), que busca extrair opiniões, emoções, avaliações e atitudes relacionadas a produtos, serviços, organizações, pessoas, eventos e assuntos expressos em um texto, sendo também referenciada como mineração de opinião, extração de opinião, mineração de sentimentos, análise de subjetividade, análise de efeitos, análise de emoções e mineração de avaliações¹¹. É a tarefa computacional de identificar e categorizar opiniões expressas em um texto, fala ou imagem, a fim de determinar um intervalo de sentimentos, como de positivo a negativo¹².

⁷ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 11.

⁸ FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS. *Seleção Pública MCTI/FINEP/FNDCT/ME/ENAP. Subvenção econômica à inovação – 16/2022: soluções de IA para o poder público*. Disponível em: <http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadapublica/705>. Acesso em: 07 mai. 2024.

⁹ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 16.

¹⁰ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 17.

¹¹ Liu, B. (2012). *Sentiment Analysis and Opinion Mining. Synthesis Lectures on Human Language Technologies*. Morgan & Claypool Publishers, v. 5, n. 1, 2012.

¹² ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 17.

3.1.11. Visão Computacional (*Computer Vision*): capacidade de uma unidade funcional de adquirir, processar e interpretar dados que represente imagens ou vídeos¹³.

3.1.12. Nível de Maturidade Tecnológica (*Technology Readiness Level – TRL*): sistemática que permite avaliar, em um determinado instante, o nível de maturidade de uma tecnologia específica a partir de uma escala de maturidade ou prontidão tecnológica que varia do nível 1 ao nível 9, com base nas entregas/resultados relacionados a cada nível, conforme detalhado no **ANEXO 1** deste EDITAL¹⁴.

3.1.13. Risco Tecnológico: possibilidade de insucesso no desenvolvimento de solução, decorrente de processo em que o resultado é incerto em função do conhecimento técnico-científico insuficiente à época em que se decide pela realização da ação¹⁵.

3.1.14. Inovação: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho¹⁶.

3.1.15. Consultoria jurídica: produção de conteúdos jurídicos sob a forma de opinativos e de minutas de atos normativos, de atos governamentais e de negócios jurídicos, inclusive para a formulação de políticas públicas, sobre temas de interesse do Estado da Bahia em matéria não tributária¹⁷.

3.1.16. Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação (ICT): órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta ou pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, legalmente constituída sob as leis brasileiras, com sede e foro no País, que inclua em sua missão institucional ou em seu objetivo social ou estatutário a pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, nos termos dos arts. 2º, inciso V, da Lei Federal Nº -

¹³ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO/IEC 22989: tecnologia da informação: conceitos de inteligência artificial e terminologia*. Rio de Janeiro: ABNT, 2024, p. 18.

¹⁴ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO 16290: sistemas espaciais: definição dos níveis de maturidade tecnológica (TRL) e de seus critérios de avaliação*. Rio de Janeiro: ABNT, 2015, p. 1-14.

¹⁵ BRASIL. Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018. Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Brasília, DF: *Diário Oficial da União*, 2018, art. 2º, III.

¹⁶ BRASIL. Lei nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF: *Diário Oficial da União*, 2004, art. 2º, IV.

¹⁷ BAHIA. Lei Complementar nº 34, de 06 de fevereiro de 2009. Dispõe sobre a Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e dá outras providências. Salvador, BA: *Diário Oficial do Estado*, 2009, art. 17, I a XVIII.

10.973, de 02.12.2004, e 2º, inciso VII, da Lei Estadual Nº 14.315, de 17.06.2021, inclusive para os fins do subitem 11.6.6.1. deste EDITAL.

3.1.17. Tropicalização: a mera adequação de determinada solução tecnológica a normas técnicas e/ou a processos de aprovação locais, sem aderência objetiva da alternativa proposta às demandas inerentes aos desafios tecnológicos destacados no item 5. deste ato convocatório e para os fins previstos no subitem 11.8.2. deste EDITAL.

3.1.18. Contrapartida: o aporte financeiro a ser efetuado pela(s) empresa(s) que se beneficiarem da subvenção econômica destinada ao projeto fomentado, nos termos do item 15. deste ato convocatório e para os fins do previsto no subitem 11.9.1. deste EDITAL.

4. OBJETIVOS

4.1. A seleção pública regida por este EDITAL tem por objetivos:

4.1.1. Conceder subvenção econômica a empresas brasileiras com sede, administração e atuação no Estado da Bahia para projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P, D & I) relativos a soluções baseadas em Sistemas Inteligentes, inclusive Sistemas de IA, para aplicações aos Desafios Tecnológicos específicos indicados no item 5, subitem 5.1. deste EDITAL, concernentes às EPPs listadas no item 2. deste ato convocatório.

4.1.2. Adotar, implementar e incorporar as soluções desenvolvidas para as EPPs listadas no item 2 deste EDITAL, para a melhoria efetiva do desempenho e da qualidade dos serviços públicos estaduais de competência das EPPs referidas.

4.2. Os recursos de subvenção econômica aportados com base neste EDITAL destinam-se a projetos de risco tecnológico cujas atividades estejam compreendidas entre os Níveis de Maturidade Tecnológica (TRLs) 3 a 8, conforme detalhados no **ANEXO 1** deste ato convocatório.

4.3. Os projetos subvencionados devem necessariamente prever entregas/resultados situados no Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) **8 (oito) (sistema qualificado e finalizado)** até o término do respectivo prazo de execução, conforme **ANEXO 1** deste EDITAL.

5. DESAFIOS TECNOLÓGICOS

5.1. Serão apoiados projetos de P, D & I baseados em Sistemas Inteligentes, inclusive Sistemas de IA, que solucionem os desafios tecnológicos listados abaixo:

5.1.1. Desafios da EPP 1 - Procuradoria Geral do Estado (PGE):

5.1.1.1. **Desafio Tecnológico 1:** extração, sumarização, gerenciamento, recuperação e processamento de conteúdos de documentos baseados em palavras-chave e/ou consultas em linguagem natural, para a geração de inferências, decisões e predições¹⁸ contextualizadas e conceitualmente adequadas aos casos concretos apresentados, mediante a utilização de sistemas inteligentes, inclusive de sistemas de IA e das tecnologias que os alicerçam, tais como aquelas indicadas nos subitens 3.1.4., 3.1.5., 3.1.6., 3.1.7., 3.1.9., 3.1.10. e 3.1.11. deste EDITAL.

5.1.1.2. **Desafio Tecnológico 2:** geração de lista agrupada de casos concretos idênticos, assemelhados, congêneres ou correlacionados e de sínteses específicas de consultas submetidas em linguagem natural, apresentados(as) sob a forma de painel- resumo com sugestão das ações necessárias em cada tarefa e com oferecimento de minutas de manifestações de consultoria jurídica de formato e de conteúdo editáveis, compatíveis com a natureza de cada situação particular¹⁹.

5.1.2. Desafios da EPP 2 – Fundação de Amparo à pesquisa do Estado da Bahia:

5.1.2.1. **Desafio Tecnológico 1:** Sistema inteligente que permita a partir de editais específicos customizáveis, a construção de formulários customizados para a submissão de projetos, controle o enquadramento dos pesquisadores e do projeto a partir de critérios de avaliação customizáveis; seja capaz de avaliar o percentual de plágio e de construção por IA dos projetos submetidos e o seu mérito em cada critério de avaliação, gerando relatório de pré-avaliação, como base para avaliação dos especialistas no sistema e relatório final dos classificados.

5.1.2.2. **Desafio Tecnológico 2:** Sistema inteligente que permita, a partir de projetos aprovados em chamadas ou editais, contratar os projetos e gerar automaticamente

¹⁸ O que aqui se chama de “inferências, decisões e predições” é compatível os conceitos e funções atribuídas a tais operações especialmente, mas não exclusivamente, nos subitens 3.1.17, 3.1.27, 7.4.2 e 7.4.3. da ABNT NBR ISO/IEC 22989 (Tecnologia da Informação – Inteligência artificial – Conceitos de inteligência artificial e terminologia), p. 4, 5, 51.

¹⁹ ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO. Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. *Sapiens 2.0: guia prático de utilização: atualizado conforme a versão 1.8.3.* Brasília, DF: abril/2022, p. 8 a 49.

instrumentos legais, tomando como referência os atributos definidos na Lei 14.315/2021 e nos Decretos 22.327/2023 e 22.378/2023, permitir alterações e acompanhamento dos mesmos, além de realizar o monitoramento dos projetos a partir de indicadores a serem definidos, com capacidade de analisar o andamento físico-financeiro e informar ao proponente em relatórios específicos e periódicos. Deve ainda, ser capaz de alimentar o módulo de prestação de contas, com as informações pertinentes.

5.2. As especificações técnicas aplicáveis aos Desafios Tecnológicos destacados nos subitens 5.1.1.1. e 5.1.1.2; 5.1.2.1. e 5.1.2.2 deste EDITAL, inclusive no tocante aos critérios de fidedignidade das soluções tecnológicas desenvolvidas, constarão dos **ANEXOS 2 e 3** deste ato convocatório.

5.3. A FAPESB, SECTI e as EPPs poderão realizar eventos presenciais ou virtuais para apresentação e detalhamento dos Desafios Tecnológicos indicados neste EDITAL, de modo a facilitar o entendimento de eventuais interessados sobre o contexto, as pretensões, a realidade, os problemas a solucionar, os requisitos de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) e demais elementos considerados relevantes.

6. NORMAS DE REGÊNCIA

6.1. Esta seleção pública rege-se, de modo específico, pelas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.1988, arts. 167, § 5º, 218 219- B, da Constituição do Estado da Bahia de 05.10.1989, arts. 11, XII, 265 a 268, da Lei Federal Nº 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto Nº 9.283, de 07.02.2018, da Lei Federal Nº 13.709, de 14.08.2028, da Lei Estadual Nº 14.315, de 17.06.2021, regulamentada pelos Decretos Nº 22.327, de 16.10.2023 e Nº 22.378, de 09.11.2023 e deste EDITAL. -

7. PRINCÍPIOS ÉTICOS, DIRETRIZES TÉCNICAS E MITIGAÇÃO DE RISCOS E VIESES

7.1. Os sistemas de interesse deste EDITAL devem ser desenvolvidos e aplicados com respeito a princípios éticos e a diretrizes técnicas, inclusive de mitigação de riscos e vieses, previstos(as) nas boas práticas globais, na Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial (EBIA)²⁰ e nas normas técnicas aplicáveis ao desenvolvimento de sistemas inteligentes, inclusive Sistemas de Inteligência Artificial (IA), especialmente, mas não

²⁰ BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação. Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial. Brasília, DF: *Diário Oficial da União*, 2021.

exclusivamente, a ABNT NBR ISO 16290:2015 (Sistemas espaciais – Definição dos níveis de maturidade tecnológica (TRL) e de seus critérios de avaliação, ISO/IEC 23053:2022 [Framework for Artificial Intelligence (AI) Systems Using Machine Learning (ML)]²¹, ABNT NBR ISO/IEC 23894:2023 (Tecnologia da Informação – Inteligência artificial – Orientações sobre gestão de riscos), a ABNT NBR ISO/IEC 22989 (Tecnologia da Informação – Inteligência artificial – Conceitos de inteligência artificial e terminologia), a ABNT NBR ISO/IEC 38507:2023 (Tecnologia da Informação – Governança de TI – Implicações de governança do uso de inteligência artificial pelas organizações), a ABNT ISO/IEC TR 24027:2024 (Tecnologia da informação – Inteligência da informação (IA) – Viés em sistemas de IA e tomada de decisão auxiliada por IA), a ABNT NBR ISO/IEC 42001: 2024 (Tecnologia da Informação – Inteligência artificial – Sistema de gestão) e as que lhes sejam congêneres, correlatas e complementares.

8. VALOR DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA

8.1. No âmbito da rodada disciplinada por este EDITAL - Rodada 1 , serão atribuídos recursos públicos financeiros não reembolsáveis da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB, em despesas correntes e em despesas de capital, vinculado à Dotação Orçamentária 19.571.405.5420, Fonte:100 (recurso do tesouro estadual), da Unidade Orçamentária 28201 - FAPESB até o limite de **R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais)**, distribuídos da seguinte forma, entre os desafios tecnológicos indicados nos itens 5.1.1; 5.1.2 e 5.1.3 deste ato convocatório, conforme estabelecido nos subitens detalhados:

EPPs	Desafios Tecnológicos	Valor da Subvenção Econômica (em R\$)
EPP1 (PGE)	5.1.1.1.	Até R\$ 1.200.000,00;
	5.1.1.2.	Até R\$ 1.200.000,00;
	Subtotal Desafio PGE	Até R\$ 2.400.000,00;
EPP2 (FAPESB)	5.1.2.1.	Até R\$ 1.500.000,00;
	5.1.2.2.	Até R\$ 1.500.000,00
	Subtotal Desafio FAPESB	Até R\$ 3.000.000,00;
	Avaliação e acompanhamento do Edital	Até R\$ 600.000,00
	Total Subvenção Econômica (Rodada 1)	Até R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais).

²¹ Em tradução livre, “Estrutura para sistemas de inteligência artificial (IA) usando aprendizado de máquina”.

8.2. Conceder-se-á subvenção econômica ao projeto / proposta melhor classificada em cada Desafio Tecnológico, observado o disposto no item 11. - CARACTERÍSTICAS DAS PROPOSTAS, deste EDITAL.

8.3. Devido aos riscos tecnológicos inerentes ao objeto deste Edital, inclusive a possibilidade de não aprovação da Prova de Conceito, a FAPESB poderá, caso haja disponibilidade orçamentária e financeira, ampliar em até 20% os valores previstos no item

8.3.1 Será permitido o encerramento do projeto sem penalidade quando a Prova de Conceito não for validada pela EPP, desde que configurado risco tecnológico e ausência de dolo ou culpa da empresa e que esse dispositivo está em plena conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, da Lei Estadual nº 14.315/2

8.4. Entretanto, tal disposição não implica em aceitação de proposta inicial com valores acima do previsto no mesmo item.

8.5. Em caso de empate, observar-se-á o previsto no subitem 18.3.5. deste ato convocatório.

9. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

9.1. Serão admitidas na seleção pública objeto deste EDITAL empresas brasileiras com sede, administração e atuação no Estado da Bahia, que se habilitem individualmente como proponentes ou em conjunto com outra(s) empresa(s) brasileira(s) com sede, administração e atuação no Estado da Bahia, esta(s) últimas na condição de coexecutora(s).

9.2. Para os fins deste EDITAL, considera-se empresa brasileira a pessoa jurídica de direito privado constituída regularmente sob as leis brasileiras, com sede, administração e atuação no território nacional e que exerça habitual e profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços com intuito lucrativo, atendido o disposto no subitem 9.1. supra.

9.3. Na hipótese do subitem 9.1., parte final, cada proposta deverá indicar, com clareza, precisão e objetividade, a empresa brasileira que atuará como proponente e a(s) empresa(s) brasileira(s) que atuará(ão) como coexecutora(s).

9.4. Não serão admitidas na seleção pública objeto deste EDITAL, nem como

proponentes, nem como coexecutoras:

9.4.1. pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, nos termos dos seus respectivos atos constitutivos, tais como, exemplificativamente, mas não exaustivamente, associações, fundações e cooperativas;

9.4.2. empresários individuais;

9.4.3. microempreendedores individuais;

9.4.4. Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs), ressalvado o disposto no subitem **11.6.6.** deste EDITAL.

9.5. São requisitos de admissibilidade de proponentes e de coexecutoras na seleção pública objeto deste EDITAL:

9.5.1. terem realizado registro na Junta Comercial do Estado da Bahia (JUCEB) ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas até, pelo menos, 31.12.2022;

9.5.2. terem desempenhado atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira em 2024 comprovando o atendimento a este requisito mediante a apresentação de suas respectivas Demonstrações Contábeis / Financeiras, entregues conforme o **ANEXO 4** deste EDITAL;

9.5.3. terem contabilizado Receita Operacional Bruta (ROB) de, no máximo, R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) em 2024;

9.5.4. terem, na data da publicação da seleção pública objeto deste EDITAL, no máximo 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.5. terem, na data da publicação da seleção pública relativa a este EDITAL, objeto social compatível com as atividades a serem desenvolvidas como proponente ou como coexecutora no projeto;

9.5.6. demonstrarem que é desempenhada no Brasil a atividade principal de pesquisa e desenvolvimento do grupo econômico ao qual pertença(m) a(s) empresa(s) proponente(s) e/ou a(s) empresa(s) coexecutora(s), na área específica do projeto fomentado com base nas disposições deste ato convocatório;

9.5.7. não integrarem grupo econômico que tenha contabilizado Receita Operacional Bruta (ROB) superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) em 2024;

9.5.8. comprovarem experiência em projetos de desenvolvimento de Sistemas Inteligentes, inclusive Sistemas de Inteligência Artificial (IA), nos termos dos subitens 3.1.1. a 3.1.3., em pelo menos 01 (uma) dentre as organizações detentoras dos seguintes perfis institucionais:

9.5.8.1. empresas de médio ou de grande portes;

9.5.8.2. pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa de médio ou de grande portes;

9.5.8.3. órgão(s) ou entidade(s) da Administração Pública de ente(s) federado(s).

9.6. A experiência referida no subitem 9.5.8. deste EDITAL deverá ser comprovada por meio de atestado de capacidade técnica ou de contrato de prestação de serviços acompanhado de termo de recebimento do objeto, subscritos por quaisquer das organizações indicadas nos subitens 9.5.8.1. a 9.5.8.3. deste ato convocatório.

9.7. Para os fins da seleção pública objeto deste EDITAL, entende-se como:

9.7.1. empresas ou pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa de médio ou de grande portes: as que tenham contabilizado Receita Operacional Bruta (ROB) igual ou superior a R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais) no ano de execução do projeto de cujo desenvolvimento tenham participado;

9.7.2. grupo econômico: o arranjo pelo qual 02 (duas) ou mais empresas:

9.7.2.1. tenham os mesmos sócios majoritários ou controladores, com sede ou administração no Brasil ou no exterior;

9.7.2.2. participem de pelo menos 20% (vinte por cento) do capital de outra(s).

10. ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE (EPP):

10.1. As Entidades Públicas Participantes (EPPs) também subscreverão os respectivos Termos de Outorga dos recursos públicos repassados com base neste EDITAL, assumindo as seguintes obrigações:

10.1.1. disponibilizar as bases de dados necessárias ao desenvolvimento dos projetos, adotando as providências que lhes competirem quanto à preservação da privacidade, da segurança e do sigilo dos dados atribuídos;

10.1.2. acompanhar a evolução dos projetos contratados, de forma a verificar se as entregas, produtos e especificações técnicas previstas para cada etapa estão sendo atendidas;

10.1.3. emitir manifestação quanto à validação da PROVA DE CONCEITO, previamente à liberação da segunda parcela e, quanto à execução das demais etapas do projeto, pronunciar-se previamente à liberação das parcelas subsequentes;

10.1.4. ao final do projeto, emitir manifestação quanto à conclusão e ao alcance dos objetivos pactuados, lavrando o respectivo termo de recebimento do objeto;

10.1.5. adotar as providências necessárias à internalização e à incorporação da tecnologia desenvolvida às suas respectivas rotinas de trabalho, inclusive disponibilizando a equipe técnica e os recursos necessários à transferência de conhecimento para operacionalização e manutenção das soluções apresentadas.

11. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTAS

11.1. Cada proposta deverá contemplar um único desafio tecnológico descrito no **item 5** deste EDITAL.

11.2. Cada empresa poderá integrar até 02 (duas) propostas, desde que para desafios tecnológicos distintos, seja como proponente, seja como coexecutora.

11.3. No caso de uma mesma empresa figurar em mais de 02 (duas) propostas, todas as propostas serão desclassificadas.

11.4. Uma mesma empresa só poderá ter até um único projeto contratado, seja como proponente, seja como coexecutora.

11.5. Em caso de aprovação de mais de um projeto do qual conste a mesma empresa, como proponente ou como coexecutora, será declarada vencedora a proposta de solução de desafio tecnológico para a qual a empresa tenha obtido a maior nota, considerando-se os critérios de desempate indicados no subitem 18.3.5. deste EDITAL.

11.6. Em caso de parceria entre empresas, observar-se-á ainda o seguinte:

11.6.1. deverá ser indicada a empresa que liderará as iniciativas relativas ao projeto fomentado, figurando como responsável principal pelo desenvolvimento dos produtos ou dos processos inovadores, bem como pela realização dos dispêndios necessários à execução das obrigações pactuadas à vista do respectivo Termo de Outorga;

11.6.2. na hipótese do subitem 11.6.1., a empresa que se enquadre na situação ali descrita deverá estar expressamente indicada na proposta como “**EMPRESA LÍDER**”;

11.6.3. a(s) empresa(s) que também realize(m) dispêndios relativos a etapas de desenvolvimento do projeto incentivado, sem, contudo, revestir a condição de responsável(eis) principal(is) pela execução nos termos do subitem 11.6., deverá(ão) constar expressamente indicada(s) na proposta como “**COEXECUTORA(S)**”;

11.6.4. a participação da(s) coexecutora(s) deverá ser efetiva e relevante para a execução do projeto, não podendo caracterizar-se como mera prestação de serviços;

11.6.5. proponente e coexecutora(s) serão solidariamente responsáveis pela gestão dos recursos repassados, por sua regular destinação e pelas respectivas prestações de contas, cabendo, todavia, à proponente atuar como ponto focal para o compartilhamento das informações relativas à execução do projeto, bem como responder pela movimentação da conta corrente bancária única a ser aberta exclusivamente para a movimentação dos valores atribuídos ao projeto financiado com base neste EDITAL;

11.6.6. Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) somente poderão participar do projeto como prestadoras de serviços para as proponentes e/ou para as coexecutoras, devendo o respectivo cronograma de execução relacionar as atividades a serem executadas por tais instituições, com reflexo sobre a relação de despesas apoiáveis, da qual deverá constar previsão para o pagamento pelos serviços prestados com base neste subitem.

11.6.6.1. Entende-se por ICT, para os fins deste EDITAL, a organização como tal definida pelos arts. 2º, inciso V, da Lei Federal nº 10.973, de 02.12.2004, e 2º, inciso VII, da Lei Estadual nº 14.315, de 17.06.2021.

11.7. As empresas proponentes e coexecutoras deverão realizar as atividades do projeto no Estado da Bahia, com exceção das operações de certificação, prototipagem e testes, que poderão ser desempenhadas fora do território estadual ou no exterior.

11.8. As tecnologias incentivadas com recursos atribuídos com base neste EDITAL devem corresponder a soluções inovadoras, customizadas e personalizadas, desenvolvidas para possibilitar a superação dos desafios tecnológicos especificamente relacionados **no item 5** deste ato convocatório.

11.8.1. A mera tropicalização de uma solução ou a adoção de uma solução já utilizada pela matriz ou filial nacional ou estrangeira de empresa proponente ou coexecutora não são financiáveis com recursos repassados com base neste EDITAL.

11.8.2. Entende-se por tropicalização, para os fins deste EDITAL, a mera adequação de determinada solução tecnológica a normas técnicas e/ou a processos de aprovação locais, sem aderência objetiva da alternativa proposta às demandas inerentes aos desafios tecnológicos destacados no **item 5** deste ato convocatório.

11.8.3. Fica ressalvada do disposto nos subitens 11.8.1. e 11.8.2. a utilização dos conhecimentos tácitos, da experiência desenvolvida, do *know-how* acumulado e do acervo próprio de saberes das proponentes e das coexecutoras, desde que, do emprego de tal conjunto de informações do domínio das empresas participantes, resulte solução customizada e personalizada, passível de enquadramento no conceito de inovação, nos termos do subitem 3.1.14. deste EDITAL.

11.9. Os itens de despesa a serem custeados com recursos solicitados à FAPESB, conjuntamente com os itens de despesas a serem custeados com recursos da contrapartida financeira aportada pela(s) empresa(s) participantes, deverão estar adequadamente segregados e identificados na proposta.

11.9.1. Para os fins deste EDITAL, entende-se por contrapartida o aporte financeiro a ser efetuado pela(s) empresa(s) que se beneficiarem da subvenção econômica destinada ao projeto fomentado, nos termos do item 15 deste ato convocatório.

11.10. O valor total da proposta deve corresponder ao somatório do valor solicitado à FAPESB e do valor da contrapartida financeira aportado pela(s) empresa(s) participante(s), devendo ser observado o percentual previsto para contrapartida no subitem 15 deste EDITAL.

11.11. O projeto incentivado deverá prever, como primeira etapa de seu desenvolvimento, a realização de uma PROVA DE CONCEITO, que visa a demonstrar se a abordagem da (s) empresa(s) participante(s) constitui solução inovadora factível, viável e apta a possibilitar o enfrentamento do desafio tecnológico ao qual se refere, bem como para sua incorporação futura pela EPP, considerando-se o conjunto de dados e de sistemas disponíveis.

11.11.1. A primeira parcela de recursos financeiros do projeto, incluindo o valor solicitado à FAPESB e a contrapartida financeira proporcional da(s) empresa(s) participantes(s), deverá contemplar exclusivamente as despesas para a realização da PROVA DE CONCEITO, no limite de 15% (quinze por cento) do valor total do projeto.

11.11.2. Os projetos contratados que não tenham suas Provas de Conceito validadas pela EPP serão encerrados, ficando vedado o repasse de recursos para quaisquer de suas demais atividades ou etapas.

11.11.3. A inexecução ou a execução parcial do projeto pactuado, quando decorrentes de evento enquadrável no conceito de risco tecnológico, como tal definido nos arts. 2º, inciso III, do Decreto Nº 9.283, de 07.02.2018, e 2º, inciso III, -do Decreto Estadual Nº 22.327, de 16.10.2023, devidamente justificado pela(s) empresa(s) participante(s) beneficiária(s) da subvenção aportada para os fins deste EDITAL e aprovados pela EPP e pela FAPESB, não ensejarão a adoção de providências ressarcitórias ou punitivas de qualquer natureza.

11.11.4. Para os fins deste EDITAL, enquadra-se como inexecução ou execução parcial do projeto por risco tecnológico, não ensejando a adoção de medidas ressarcitórias ou punitivas de qualquer natureza, o fato ensejador da rescisão unilateral do Termo de Outorga pela FAPESB na hipótese do subitem 11.11.2., desde que a(s) empresa(s) beneficiária(s) da subvenção aportada para os fins deste ato convocatório não tenha(m) concorrido culposa ou dolosamente para o insucesso do projeto.

11.11.5. Se, dentro do prazo de validade da seleção pública objeto deste EDITAL, ocorrer o encerramento de projeto com base no subitem 11.11.2., poderá ser contratada a proposta subsequente melhor classificada na Análise de Mérito, para desenvolver solução relativa ao desafio tecnológico cujo projeto a este vinculado tenha sido encerrado.

11.11.4.1. A FAPESB reserva-se ao direito de não contratar propostas adicionais por desafio tecnológico, considerando razões de ordem orçamentária, fatos supervenientes, inevitáveis, imprevisíveis ou alheios a sua vontade, bem como por razões de conveniência e oportunidade em virtude das quais a não contratação corresponda à melhor forma de atendimento ao interesse público em cada caso concreto.

11.12. O projeto incentivado deverá prever, como sua última etapa, a transferência do conhecimento necessário à internalização, à operacionalização e à manutenção, pela EPP, da solução tecnológica desenvolvida, com base nos elementos e na documentação descrita no **ANEXO 3**, observadas as disposições do item 23. Deste EDITAL.

12. DESPESAS FINANCIÁVEIS

12.1. O valor solicitado à FAPESB deverá contemplar exclusivamente despesas para a execução das atividades do projeto incentivado.

12.2. As despesas financiáveis poderão ser de custeio ou de capital, desde que relacionadas às atividades do projeto fomentado.

12.3. As despesas financiáveis deverão observar os limites estabelecidos no **ANEXO 7 – PARÂMETROS PARA DESPESAS**.

12.4. As atividades do projeto poderão ser custeadas por meio dos seguintes elementos de despesa:

12.4.1. Pagamento de Pessoal: devem ser alocadas neste item as seguintes despesas:

12.4.1.1. despesas relativas a pessoal próprio com vínculo trabalhista de acordo com as regras da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais normas laborais vigentes, alocado em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (P,D&I);

12.4.1.2. despesas relativas a pagamento de pessoa física e pró-labore de sócio que efetivamente participe da execução do projeto, na proporção de sua participação, desde que a remuneração seja compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação deste EDITAL;

12.4.2. Serviços de Terceiros (Pessoa Física ou Jurídica): devem ser alocadas neste item as seguintes despesas:

12.4.2.1. despesas para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto, inclusive capacitação técnico-científica da equipe alocada às atividades financiadas;

12.4.2.2. despesas relativas a colaboradores pertencentes à equipe executora que sejam contratados como pessoa jurídica;

12.4.2.3. despesas para realização de serviços específicos necessários à execução do projeto, junto a ICT;

12.4.3. Material de Consumo, inclusive despesas relativas a matérias-primas;

12.4.4. Hospedagem, Alimentação e Despesas com Locomoção, exclusivamente para a equipe executora em atividades relacionadas ao projeto;

12.4.5. Obras e instalações;

12.4.6. Equipamentos e Material Permanente.

13. DESPESAS NÃO FINANCIÁVEIS

13.1. É vedada a destinação de recursos de subvenção econômica aportada com base neste EDITAL para as seguintes despesas:

13.1.1. pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica, congêneres ou assemelhados, exceto o pagamento pela prestação de serviços técnicos profissionais especializados por tempo determinado, quando os contratados estiverem submetidos a regime de trabalho que comporte o desempenho de outra atividade e haja declaração, do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem, acerca da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas, desde atendidos os seguintes requisitos:

13.1.1.1. haja previsão em legislação específica contemplando a possibilidade de desempenho das atividades excetuadas no subitem 13.1.1. supra, nas condições ali descritas;

13.1.1.2. as atividades excetuadas no subitem 13.1.1. supra, nas condições ali descritas, refiram-se à realização de pesquisas e estudos reconhecidos como de excelência, realizados por professores universitários na situação prevista na alínea “b” do inciso XVI do *caput* do art. 37 da Constituição, desde que os projetos de pesquisas e os estudos realizados tenham sido devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o professor, nos termos da legislação vigente no momento da contratação.

13.1.2. pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa, salvo em atividades de pesquisa científica e tecnológica, nos termos da legislação vigente no momento da contratação.

13.2. Para os fins do disposto no art. 1º, inciso II, alínea f), do Decreto Federal Nº 2.233, de 23.05.1997, as atividades relativas ao projeto fomentado com base neste EDITAL caracterizam-se como desenvolvimento de soluções de *software* e serviços de tecnologia da informação.

14. LIMITES DE VALOR DAS PROPOSTAS FINANCIÁVEIS

14.1. O valor solicitado à FAPESB para cada proposta observará os valores máximo e mínimo indicados a seguir:

14.1.1. valor máximo: deve equivaler ao valor máximo definido para cada desafio tecnológico, conforme indicado no item 8. deste EDITAL;

14.1.2. valor mínimo: deve equivaler a 50% (cinquenta por cento) do valor máximo definido para cada desafio tecnológico, conforme indicado no item 8. deste EDITAL.

14.2. As propostas que não observarem os limites de valor solicitado à FAPESB serão inabilitadas a participar da seleção pública objeto deste EDITAL

14.3. É vedada a execução financeira de recursos repassados com base neste EDITAL a partir da data de assinatura do respectivo Termo de Outorga, até o prazo final pactuado para utilização dos valores atribuídos para a realização de despesas não previstas na proposta, ressalvadas as solicitações de remanejamento aprovadas e as situações passíveis de enquadramento como caso fortuito, força maior, ou de caráter excepcional, extraordinário ou imprevisto, comprovadamente justificadas e aceitos pela FAPESB mediante decisão motivada.

15. CONTRAPARTIDA FINANCEIRA

15.1. A concessão da subvenção econômica para os fins deste EDITAL implica, **obrigatoriamente**, a assunção de contrapartida financeira para o projeto, a ser aportada por cada empresa proponente e respectiva(s) coexecutora(s), conforme o disposto nos arts. 19, §3º, da Lei nº 10.973, de 02.12.2004, 28, § 2º, da Lei Estadual nº 14.315, de 17.06.2021, 20, *caput*, do Decreto nº 9.283, de 07.02.2018, e 22, *caput*, do Decreto Estadual nº 22.327, de 16.10.2023.

15.2. É vedada a utilização, como contrapartida, de recursos públicos oriundos de outras fontes não reembolsáveis.

15.3. Previamente à liberação de cada parcela da subvenção econômica aportada com base neste EDITAL, será obrigatório o depósito dos recursos da parcela de contrapartida financeira na conta corrente bancária exclusiva referida no subitem 11.6.5. deste ato convocatório.

15.4. O valor da contrapartida financeira corresponderá no mínimo a 1% (um por cento) do valor da subvenção econômica requerida à FAPESB, observando-se seguinte fórmula.

$$\text{Contrapartida Financeira} = \text{Valor da Subvenção Econômica Requerida à FAPESB} \times 1\%$$

15.4.1 Projeto Submetido por Empresa Unitária

Quando o projeto for submetido por uma única empresa, a contrapartida obrigatória de 1% do valor solicitado será de sua inteira responsabilidade. O aporte do valor de contrapartida deverá ser realizado na conta corrente específica do projeto, podendo ser em parcela única ou proporcionalmente às parcelas da subvenção econômica.

15.4.2 Projeto Submetido em Cotutela (Mais de Uma Empresa)

Quando o projeto for submetido por mais de uma empresa, a contrapartida total de 1% do valor solicitado deverá ser aportada pelas proponentes, em conjunto. O rateio do valor entre as empresas deverá ser definido no Plano de Trabalho. O aporte do valor total da contrapartida poderá ser em parcela única ou proporcionalmente às parcelas da subvenção econômica.

15.5. Os valores aportados a título de contrapartida financeira poderão ser destinados a despesas de custeio e de capital, desde que associadas à execução das atividades do projeto subvencionado e observado o elenco de despesas financiáveis do item 12. deste EDITAL.

15.6. Aplicam-se à execução financeira das despesas realizadas com recursos aportados a título de contrapartida as disposições do subitem 14.3. deste EDITAL.

16. PRAZO DE EXECUÇÃO

16.1. O prazo de execução do projeto será de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável, motivadamente, a critério da FAPESB.

17. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DE SEUS DOCUMENTOS

17.1. O envio das propostas e dos documentos que a integram, indicados no **ANEXO 4** deste EDITAL, deverá ocorrer, impreterivelmente, até a data e horário estabelecidos no **item 21.**, por meio do link de acesso ao Formulário Específico para esta seleção pública, disponível no Portal da FAPESB, no endereço eletrônico www.fapesb.ba.gov.br.

17.2. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos, documentos ou esclarecimentos que não forem formalmente solicitados pela FAPESB.

17.3. Será inabilitada a proposta:

17.3.1. apresentada fora do prazo indicado no **item 21.** deste EDITAL;

17.3.2. apresentada de forma incorreta ou incompleta;

17.3.3. em relação à qual a empresa proponente ou coexecutora deixe(m) de atender solicitação da FAPESB dentro de prazo formalmente estabelecido.

17.4. Além dos documentos indicados no **ANEXO 4** deste EDITAL, outros documentos e informações considerados relevantes para análise de mérito do projeto também poderão ser enviados através do Formulário Específico, referido no subitem **17.1** deste ato convocatório, conjuntamente com os demais documentos indicados para esta seleção pública.

17.5. O preenchimento da proposta deverá ser realizado de acordo com as instruções que acompanham o Formulário, referido no subitem **17.1.** deste ato convocatório e que é parte integrante desta seleção pública.

17.6. Havendo propostas materialmente similares encaminhadas pela mesma empresa proponente, prevalecerá para fins de análise aquela de data e hora mais recente, desde que observado o prazo estabelecido no **item 21.** deste EDITAL.

17.7. As propostas aprovadas no presente Edital deverão, em caráter obrigatório, proceder ao preenchimento do formulário FAPESB disponibilizado no Portal FAPESB, contendo as informações referentes ao respectivo projeto. O não atendimento a esta exigência acarretará a impossibilidade de acompanhamento da execução pela Fundação em sua base de dados.

18. ETAPAS E DIRETRIZES GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

18.1. O processo de seleção das propostas objeto desta seleção pública consistirá na avaliação de seus **aspectos formais e de mérito técnico**, sendo será dividido em 02 (duas) etapas:

18.2. 1ª ETAPA – HABILITAÇÃO:

18.2.1. Na etapa de habilitação, de caráter eliminatório, as propostas serão avaliadas com base nos seguintes requisitos formais e de aderência:

REQUISITOS FORMAIS E DE ADERÊNCIA	
1	Aderência da proposta aos objetivos da seleção pública e ao desafio tecnológico a ser solucionado (itens 4. e 5. deste EDITAL).
2	Elegibilidade das empresas participantes (item 9. deste EDITAL).
3	Empresa integra até 02 (duas) proposta como proponente ou coexecutora (item 11. deste EDITAL).
4	Atendimento aos valores limites solicitados à FAPESB (item 14 deste EDITAL).
5	Atendimento ao percentual de contrapartida (item 15 deste EDITAL).
6	Atendimento ao prazo de execução (item 16 deste EDITAL).
7	Depósito do Formulário Fapesb e anexos exigidos neste edital (conforme ANEXO 4) até a data limite (item 21 deste EDITAL).

18.2.2. As propostas que não atenderem aos requisitos formais de aderência indicados no subitem 18.2.1 serão inabilitadas.

18.2.3. Somente as propostas habilitadas na Primeira Etapa desta seleção pública serão submetidas a avaliação na Segunda Etapa, correspondente à Análise de Mérito.

18.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO:

18.3.1. A análise de mérito das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por um **Comitê Assessor**, constituído por 02 (dois) integrantes da FAPESB, 03 (três) doutores, com expertise nas áreas/temas referentes aos Desafios propostos no Edital, preferencialmente integrantes das Câmaras de Avaliação e Assessoramento da Fundação e 01 (um) representante de PGE, que deverá observar os seguintes critérios:

Item	Critérios	Notas	Pesos
1	Grau de inovação e capacidade da proposta de solucionar o desafio tecnológico ao qual se dirige.	0-5	3
2	Experiência e conhecimentos da proponente e eventual(is) coexecutora(s) para execução da proposta quanto às seguintes dimensões: (1) Experiência técnica da(s) empresa(s), (2) Capacidade técnica da equipe executora, (3) Capacidade de gestão do projeto.	0-5	3
3	Potencial de a solução proposta ser incorporada pela EPP.	0-5	3
4	Risco tecnológico	0-5	2
5	Consistência e clareza da proposta quanto às seguintes dimensões: (1) Adequação das Metas Físicas, (2) Atividades necessárias ao desenvolvimento da solução inovadora, (3) Indicadores Físicos, (4) Orçamento, (5) Adequação dos prazos às metas físicas e à natureza das atividades necessárias ao desenvolvimento da solução inovadora.	0-5	3
6	Existência e relevância da participação de ICT(s) em termos de contribuição para estruturação do conteúdo da solução inovadora.	0-5	1

18.3.2. Serão aceitas e listadas por ordem de classificação as propostas que atenderem às seguintes condições:

18.3.2.1. prevejam, para a solução inovadora a ser desenvolvida, o atingimento do Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) 8 (oito) (sistema qualificado e finalizado), até o término do prazo de execução do projeto, nos termos do **ANEXO 1** deste EDITAL;

18.3.2.2. obtenham nota igual ou superior a **3 (três)** nos seguintes critérios indicados na tabela do subitem 18.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO: item 1 - Critério “Grau de inovação e capacidade da proposta solucionar o desafio tecnológico ao qual se dirige”; item 2 - Critério “Experiência e conhecimentos da proponente e eventual(is) coexecutora(s)”; item 3 - Critério “Potencial de a solução proposta ser incorporada pela EPP”; e item 4 - Critério “Risco Tecnológico”;

18.3.2.3. obtenham nota igual ou superior a **1 (um)** nos demais critérios de avaliação acima, com **exceção** do critério do item 6 da tabela do subitem 18.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO.

18.3.2.4. obtenham média ponderada igual ou superior a **3 (três)** considerando-se a totalidade dos critérios indicados na tabela do subitem 18.3. – 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO.

18.3.3. Serão valorizadas propostas com maior risco tecnológico, desde que tenham sido recomendadas pelo Comitê Assessor.

18.3.4. As propostas aceitas serão classificadas em ordem decrescente de notas por desafio tecnológico até o limite de recursos disponíveis para serem alocados a título de subvenção econômica, conforme indicado no item 8. deste EDITAL.

18.3.5. Em caso de empate entre uma ou mais propostas, o desempate observará os seguintes critérios, aplicados na ordem com que indicados abaixo:

18.3.5.1. Menor custo de execução;

18.3.5.2. Menor prazo de execução;

18.3.5.3. maior nota no critério do item 1 - “Grau de inovação e capacidade da proposta solucionar o desafio tecnológico ao qual se dirige”, da tabela do subitem 18.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO;

18.3.5.4. maior nota no critério do item 2 - “Experiência e conhecimentos da proponente e eventual(is) coexecutoras”, da tabela do subitem 18.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO;

18.3.5.5. maior nota no critério do item 3 - “Potencial de a solução proposta ser incorporada pela EPP”, da tabela do subitem 18.3. 2ª ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO.

18.3.6. Para fins de definição da pontuação relativa ao critério do item 4 – “Risco Tecnológico, da tabela do subitem 18.3. 2ª -ETAPA – ANÁLISE DE MÉRITO, o risco tecnológico que a proponente se dispuser a assumir comportará avaliação em que será contrastado com a factibilidade, a viabilidade e a aptidão da proposta para possibilitar o desenvolvimento de solução inovadora para o desafio tecnológico ao qual se refere, bem como a sua incorporação futura, considerando-se o estado da técnica, as informações disponíveis e as experiências até então acumuladas pela EPP, sem prejuízo do disposto no subitem 11.11. deste EDITAL.

18.3.7. As propostas que não atenderem às condições estipuladas no subitem 18.3.2. serão desclassificadas.

18.3.8. A classificação da proposta nesta etapa não garante a contratação futura da empresa proponente, haja vista o disposto no subitem 11.11.4.1. deste EDITAL.

18.3.9. A Avaliação de Mérito contará com a colaboração de consultores externos, preferencialmente, membros das Câmaras de Avaliação da FAPESB e estes firmarão Termo de Sigilo e de Confidencialidade no qual também declararão que não têm interesse nos projetos apresentados, que não têm vínculo com as empresas proponentes ou coexecutoras e que não se acham incursos em situação que os impeça de avaliar com imparcialidade as propostas submetidas.

19. RESULTADOS, JULGAMENTO E RECURSOS

19.1. Os resultados da 1ª e 2ª etapas serão divulgados no sítio da FAPESB na Internet, sendo de responsabilidade das empresas interessadas o acompanhamento e a verificação diuturna das informações publicadas, para atendimento aos prazos estabelecidos neste EDITAL.

19.2. Após a divulgação dos resultados da 1ª e 2ª etapas, ficará facultada a interposição de recurso administrativo, que poderá ser apresentado via formulário específico, a ser disponibilizado quando da comunicação dos resultados.

19.2.1. Os recursos administrativos interpostos face aos resultados da 1ª e 2ª etapas serão submetidos à decisão do Diretor Geral da FAPESB, ouvido o Comitê Assessor, quando pertinente.

19.2.2. O prazo para interposição do recurso administrativo será de 10 (dez) dias corridos a contar da data de publicação do resultado de cada etapa no sítio da FAPESB na Internet.

19.2.3. O recurso administrativo deverá obedecer aos requisitos dos arts. 54 a 68 da Lei Estadual Nº 12-209, de 20.04.2011.

19.2.4. Não serão conhecidos os recursos administrativos fundados em informações que modifiquem a forma de apresentação ou o mérito da proposta originalmente apresentada.

19.2.5. Também não serão conhecidos os recursos administrativos fundados em documentos que complementem ou modifiquem aqueles originalmente encaminhados junto à proposta apresentada.

19.2.6. No recurso administrativo interposto face ao resultado da 2ª etapa, não poderão ser abordadas questões referentes à 1ª etapa, ressalvadas as situações em que seja dado à FAPESB rever de ofício ato praticado com ilegalidade ou abuso de poder.

19.2.7. Não será aceito mais de um recurso administrativo por proposta, devendo o(a) recorrente concentrar, em peça recursal única, toda a matéria objeto de impugnação.

19.2.8. Interposto mais de um recurso administrativo por proposta, apenas o último será conhecido, sendo os demais desconsiderados.

19.3. Após o julgamento dos recursos administrativos interpostos face ao resultado da 2ª etapa, o **Resultado Final** da seleção pública objeto deste EDITAL será divulgado no sítio da FAPESB na Internet e no Diário Oficial do Estado da Bahia.

20. TERMO DE OUTORGA E REPASSE DA SUBVENÇÃO ECONÔMICA

20.1. As empresas cujas propostas estiverem aptas à contratação, observada a ordem de classificação, deverão ser convidadas para firmar Termo de Outorga, no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados da publicação do resultado final da seleção pública objeto deste EDITAL.

20.1.1. O prazo referido no subitem 20.1 poderá ser prorrogado pela FAPESB:

20.1.1.1. mediante pedido justificado da proponente e aceito pela FAPESB, por decisão motivada;

20.1.1.2. de ofício, quando a própria FAPESB der causa a atraso na contratação ou por razões de ordem orçamentária, fatos supervenientes, inevitáveis, imprevisíveis ou alheios a sua vontade, bem como por razões de conveniência e oportunidade em virtude das quais a prorrogação do prazo de contratação corresponda à melhor forma de atendimento ao interesse público em cada caso concreto.

20.2. As empresas cujas propostas estiverem aptas à contratação poderão ser objeto de visita técnica ou de outras abordagens de verificação – tais como o envio de vídeo ininterrupto ou de registro fotográfico de suas instalações ou de demais elementos necessários à execução do projeto – para conferir os dados apresentados com a proposta, especialmente quanto à infraestrutura física e operacional disponíveis, bem como quanto a outras informações relevantes prestadas no processo seletivo.

20.2.1. Se constatado que as informações prestadas pela proponente no processo seletivo não correspondem à realidade ou se for observado outro fato impeditivo da contratação, a proposta correspondente será desclassificada, ensejando a contratação da proposta subsequente melhor classificada na Análise de Mérito para o desafio tecnológico cujo projeto a este vinculado tenha sido desclassificado.

20.2.2. Se demonstrado, mesmo após a publicação do resultado final da seleção pública, que o repasse dos recursos não atenderá aos objetivos da subvenção econômica objeto deste EDITAL, a proposta será desclassificada, se a inviabilidade econômico-financeira constatada resultar de ação ou omissão culposa ou dolosa imputável à(s) empresa(s) proponente ou coexecutora(s).

20.2.3. Se demonstrado, após a publicação do resultado final da seleção pública, que os recursos disponíveis não atenderão aos objetivos da subvenção econômica relativa a determinado desafio tecnológico, a proposta correspondente será arquivada e a seleção pública declarada revogada.

20.3. Em caso de empresas proponentes ou coexecutoras selecionadas já possuírem contrato anterior vigente firmado com a FAPESB, a contratação baseada no resultado

da seleção pública objeto deste EDITAL dependerá da inexistência de pendências de ordem técnica ou financeira junto à Fundação contratante.

20.3.1. Para os fins do subitem 20.3, consideram-se pendências de ordem técnica ou financeira aquelas resultantes de inadimplências contratuais ou de irregularidades em prestações de contas financeiras e/ou técnicas existentes junto à FAPESB e ali ainda não solucionadas.

20.4. Previamente à celebração do Termo de Outorga, a FAPESB poderá, sem alterar a finalidade e o conteúdo essencial do mérito de proposta apta à contratação, realizar a revisão do orçamento, do cronograma de atividades e de demais parâmetros técnicos do projeto aprovado, consignando os ajustes realizados no respectivo instrumento contratual.

20.5. A FAPESB poderá ainda exigir a observância a condicionantes específicas previstas em lei ou regulamento para a contratação e/ou liberação dos recursos objeto de repasse a título de subvenção econômica, desde que compatíveis com a natureza e com as especificidades do projeto aprovado.

20.6. Como condição para formalizar a contratação de interesse desta seleção pública, a(s) empresa(s) proponente(e) e coexecutora(s) deverá(ão) comprovar regularidade jurídica para receber recursos públicos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

20.6.1. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa;

20.6.2. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive para com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social;

20.6.3. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

20.6.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

20.7. Além daqueles previstos no subitem 20.6, a FAPESB poderá solicitar outros documentos e informações adicionais para a contratação, por exigência legal, regulamentar ou em razão de fato superveniente.

20.7.1. A não apresentação de documento previsto neste EDITAL ou solicitado pela FAPESB com base no subitem 20.7 acarretará a desclassificação da empresa proponente ou coexecutora.

20.8. Previamente à liberação da primeira parcela da subvenção econômica objeto deste EDITAL, **a EPP exigirá a assinatura de Termo de Sigilo e de Confidencialidade**, que será assinado pelos representantes legais e pelos colaboradores das empresas beneficiárias do repasse e das entidades prestadoras de serviços que precisarem ter acesso aos dados e informações relativas ao projeto, recaindo sobre todos os deveres de cautela e as obrigações decorrentes da legislação específica sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Nº 13.709, de 14.08.2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), referida no subitem 6.1. deste ato convocatório.

20.8.1. A providência de que cuida o subitem 20.8. deste EDITAL será repetida em caso de mudança dos representantes legais ou de colaboradores das empresas beneficiárias da subvenção ou das entidades prestadoras de serviços que precisarem ter acesso aos dados e informações do projeto, que também deverão observar os deveres de cautela e as obrigações a que se refere o subitem acima referido.

20.9. A contratação das empresas classificadas e a liberação dos recursos correspondentes dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESB, respeitando-se ordem de classificação definida na etapa de Análise de Mérito, bem como o valor-limite e o cronograma de desembolso aprovados pela Entidade para cada projeto.

20.10. Constituem hipóteses impeditivas da contratação:

20.10.1. a existência de inadimplência da empresa proponente ou da coexecutora junto à FAPESB;

20.10.2. ajustes superiores a 30% no orçamento proposto para o projeto indicados pela FAPESB durante a 2ª Etapa - Análise de Mérito desta seleção pública;

20.10.3. ausência de aquiescência da empresa proponente quanto ao orçamento final aprovado para a execução do projeto;

20.10.4. falta de apresentação de documento necessário à contratação.

20.11. Após a formalização do Termo de Outorga, a empresa proponente e a empresa coexecutora, quando houver, são consideradas “BENEFICIÁRIA(S) DA SUBVENÇÃO” para todos os fins obrigacionais pertinentes.

21. CRONOGRAMA E VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

Evento	Data	Responsável
1. Lançamento da seleção pública no sítio da FAPESB na Internet.	05/11 /25	FAPESB
2. Disponibilização do formulário <i>on line</i> e do <i>e-mail</i> para depósito das propostas e seus documentos correspondentes.	06/11/25 à 19/12/25	FAPESB
3. Realização de “Lives” abertas para retirar dúvidas dos desafios com os possíveis proponentes	12/11/25 à 08/12/25	FAPESB/EPP
4. Término do prazo para envio eletrônico da proposta (até às 18h - horário de Brasília).	22/12/25	Empresa Proponente
5. Divulgação do resultado da 1ª Etapa - Habilitação.	Até 12/01/26	FAPESB
6. Término do prazo para interposição de recurso relativo ao resultado a 1ª Etapa - Etapa de Habilitação (até às 18h - horário de Brasília).	16/01/26	Empresa Proponente
7. Divulgação do resultado da 1ª Etapa - Etapa de Habilitação, após o julgamento dos recursos.	Até 02/02/26	FAPESB
8. Divulgação do resultado Parcial da 2ª Etapa - Análise de Mérito.	Até 02/03/26	FAPESB
9. Término do prazo para interposição de recurso relativo ao resultado da 2ª Etapa - Análise de Mérito (até às 18h - horário de Brasília).	06/03/26	Empresa Proponente
10. Divulgação do resultado Final da 2ª Etapa - Análise de Mérito, após o julgamento dos recursos.	Até 26/03/26	FAPESB
11. Contratação das propostas aprovadas	A partir de 01/04/26	FAPESB

21.1. A seleção pública objeto deste EDITAL tem validade de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da publicação do último extrato de Termo de Outorga assinado com base neste EDITAL.

22. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS

22.1. O acompanhamento técnico e financeiro da execução do projeto será realizado pela FAPESB ou por entidade por esta designada, **com o obrigatório** apoio da EPP detentora dos desafios tecnológicos para os quais se busca solução por meio desta seleção pública.

22.1.1. O **acompanhamento técnico** a que refere o subitem 22.1. deste EDITAL ocorrerá por meio de relatórios técnicos parciais de responsabilidade da beneficiária da subvenção, visitas de acompanhamento, reuniões técnicas e outros mecanismos congêneres ou correlatos de monitoramento, a critério da FAPESB, em cada estágio da evolução do projeto, **sempre contando com a participação da EPP participante.**

22.1.2. O **acompanhamento financeiro** a que refere o subitem 22.1. deste EDITAL ocorrerá por meio de relatórios financeiros parciais de responsabilidade da beneficiária da subvenção, pela gestão dos repasses dos valores relativos à subvenção econômica aportada, bem como pelos mecanismos legais, regulamentares e contratuais previstos para a prestação de contas dos recursos repassados.

22.1.3. Os relatórios técnicos parciais a que se refere o subitem 22.1.1. deste EDITAL deverão ser encaminhados à FAPESB:

22.1.3.1. decorridos **50% do prazo** de execução do projeto;

22.1.3.2. em caso de **aditamento contratual** para **período igual ou superior a 12 (doze) meses**, hipótese em que a data prevista, no contrato original, para entrega do relatório final passará a ser a data de entrega de novo relatório técnico parcial;

22.1.3.3. sempre que houver necessidade de recebimento de parcela, desde que não haja coincidência com os eventos definidos nos subitens 22.1.3.1 e 22.1.3.2. deste EDITAL.

22.1.4. Os relatórios financeiros parciais a que se refere o subitem 22.1.2. deste EDITAL deverão ser encaminhados à FAPESB:

22.1.4.1 Junto com a apresentação da Prova de Conceito;

22.1.4.2. quando a execução de 70% das despesas realizadas com determinada parcela recebida tenha ocorrido.

22.2. A prestação de contas final, com a apresentação dos relatórios técnico e financeiro finais, deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data do término do prazo de execução do projeto.

22.3. Alterações de equipes, de plano de trabalho ou qualquer outra apta a impactar o mérito técnico ou financeiro do projeto, respeitado os limites previstos na Lei, devem ser solicitadas à FAPESB e somente poderão ser implementadas após a aprovação formal e motivada da Entidade.

22.4. Durante os 05 (cinco) anos subsequentes à aprovação da prestação de contas final do Termo de Outorga objeto deste EDITAL, as empresas beneficiárias da subvenção repassada manterão sob sua guarda as cópias do inteiro teor dos documentos do projeto, especialmente daqueles que tenham servido de base para as correspondentes prestações de contas, cabendo-lhes também, dentro do prazo indicado, prestar informações relativas aos apoios recebidos.

22.5. Sem prejuízo de suas demais obrigações, as empresas beneficiárias da subvenção deverão reservar os recursos necessários para participação em, pelo menos, 02 (dois) eventos de apresentação de resultados à FAPESB e às EPPs, sendo permitida, para os fins aqui indicados, a execução de despesas com alimentação, hospedagem, passagens e deslocamento, nos termos do subitem 12.4.4. deste EDITAL.

22.6. As EPPs detentoras dos desafios tecnológicos definidos nos subitens 5.1.1. e 5.1.2. deverão constituir, em seus respectivos âmbitos, os grupos de trabalhos ou responsáveis que interagirão diretamente com a FAPESB e com as empresas destinatárias da subvenção, para viabilizar os fins deste EDITAL.

22.7. Nas hipóteses previstas no ordenamento aplicável, a FAPESB poderá rescindir unilateralmente o Termo de Outorga da subvenção econômica objeto deste EDITAL, especialmente em razão de fato cuja gravidade justifique a declaração de extinção do vínculo contratual, por decisão motivada, assegurados à beneficiária da subvenção devido processo legal, contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da adoção das demais providências cabíveis.

23. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS RESULTADOS

23.1. Se os resultados alcançados pelo projeto incentivado ensejarem proteção a direitos relativos à propriedade intelectual e caso faça parte da estratégia de mercado da(s) beneficiária(s) da subvenção obter tal proteção, os ativos de propriedade intelectual obtidos terão que ser por elas levados a registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI ou na esfera competente para proteção da propriedade intelectual no Brasil.

23.2. Caso as atividades realizadas pelas empresas beneficiárias da subvenção objeto deste EDITAL originarem inovações tecnológicas passíveis de proteção como ativos de propriedade intelectual, estes serão de titularidade das empresas respectivas, que poderá(ão) comercializar, com terceiros, a tecnologia desenvolvida.

23.3. Nas hipóteses dos incisos 23.1 e 23.2, a FAPESB deverá ser previamente notificada dos propósitos das beneficiárias da subvenção de registrar as tecnologias obtidas, bem como de negociá-las com terceiros, a fim de possibilitar, em benefício do interesse público e dos interesses das próprias empresas financiadas, a aplicação da Política de Propriedade Intelectual da FAPESB, disponível em seu sítio na internet pelo *link* (<http://www.fapesb.ba.gov.br/politica-de-propriedade-intelectual/>) e de cujo inteiro teor as proponentes e coexecutoras declarar-se-ão cientes.

23.4. Sem prejuízo do disposto nos subitens 23.1 a 23.3, será concedido direito de uso da tecnologia validada às Entidades Públicas Participantes, sem custos e por tempo indeterminado, para que a EPP possa realizar ajustes e atualizações na solução desenvolvida, sem ônus para a beneficiária da subvenção.

23.5. A(s) beneficiária(s) da subvenção deverá(ão) considerar que durante pelo menos seis meses manterá um processo de manutenção junto às EPP com o objetivo de refinar o software ou corrigir “bugs” ou outros funcionamentos inadequados que, por ventura, venham a ocorrer.

23.6. Caso a(s) beneficiária(s) faça melhorias ou crie novas versões do software o mesmo deverá ser disponibilizado sem ônus para EPP, caso a mesma tenha interesse.

23.7. Na hipótese do subitem 23.4., é vedado à EPP a exploração econômica, junto a terceiros, da tecnologia obtida.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1. Até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo estabelecido para o depósito das propostas, empresa interessada poderá formular pedido de esclarecimento visando a

solicitar informações esclarecedoras de dúvida, obscuridade, contradição ou omissão relativas ao conteúdo das normas veiculadas por este EDITAL, adquirindo a resposta prestada pela FAPESB eficácia vinculante para ela mesma e para a consulente.

24.2. No mesmo prazo indicado no subitem 24.1., a empresa interessada poderá impugnar os termos deste EDITAL, por violação à lei ou a regulamento, ou ainda em razão de dúvida, obscuridade, contradição ou omissão não supridas por pedido de esclarecimento.

24.3. Em recurso interposto com base no item 19. deste EDITAL, não se conhecerá de objeção que, nos prazos dos subitens 24.1. e 24.2., poderia ter sido arguida em pedido de esclarecimento ou por impugnação aos termos deste ato convocatório.

24.4. As razões que consubstanciem pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital serão encaminhadas à FAPESB, exclusivamente, através do e-mail **cce@fapesb.ba.gov.br**, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA fixado no item 21. deste EDITAL e serão julgadas por decisão motivada do Diretor Geral da Entidade, ouvida sua esfera de consultoria e assessoramento jurídico.

24.5. Não se conhecerá como pleito formulado com base no item 24. deste EDITAL quando os pedidos forem meramente protelatórios ou intempestivos, ressalvado o dever da Administração Pública de anular seus atos, de ofício, quando ilegais ou abusivos.

25. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

25.1. Este EDITAL poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, por decisão motivada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

25.1.1. A FAPESB reserva-se ao direito de retificar os termos deste ato convocatório e seus anexos, caso necessário, sem prejuízo para o processo seletivo, publicando as eventuais retificações na página do EDITAL no sítio da Entidade na internet.

26. INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

26.1. A interpretação e aplicação das normas deste EDITAL observarão o disposto nos arts. 37, *caput*, da Constituição Federal, 3º da Lei Estadual Nº 12-209, de 20.04.2011, e 20 a 30, do Decreto-Lei Nº 4.657, de 04.09.1942, com a redação que lhes foi atribuída pela Lei Nº 13.655, de-25.04.2018, devendo-se ainda atentar para princípios da

instrumentalidade das formas e da inerência do risco nas atividades relativas ao fazer científico, tecnológico e inovativo.

27. PRESTAÇÃO DE CONTAS

27.1. As empresas beneficiárias da subvenção econômica repassada com base neste EDITAL observarão, quanto às prestações de contas dos recursos aportados, o previsto neste ato convocatório, no Termo de Outorga assinado pelas partes, e nas disposições aplicáveis à matéria consagradas na Lei Federal Nº 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto Nº 9.283, de 07.02.2018, da Lei Federal Nº 13.709, de 14.08.2028, e da Lei Estadual Nº 14.315, de 17.06.2021, regulamentada pelo Decreto Estadual Nº 22.327, de 16.10.2023.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. É de responsabilidade da empresa proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças necessárias para a execução do projeto incentivado.

28.2. A empresa proponente responsabilizar-se-á por todo o conteúdo do projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade por sua autoria, sob pena de incorrer nas sanções legais e contratuais cabíveis em caso de inexatidão substancial, cabendo à FAPESB, a qualquer tempo, agir no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas.

28.3. Este EDITAL constitui documento oficial da FAPESB, para todos os fins e efeitos de direito, razão pela qual, verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou em materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado neste ato convocatório, sem prejuízo do disposto no subitem 24.1. deste instrumento.

28.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Diretoria Geral da FAPESB com base no disposto no item 24. deste EDITAL.

28.5. São partes constituintes deste EDITAL, devendo ser considerados em seus inteiros teores para os fins desta seleção pública, os ANEXOS indicados abaixo:

ANEXO	TÍTULO / CONTEÚDO
1	DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA

2	DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E DEMAIS ASPECTOS DOS DESAFIOS TECNOLÓGICOS
3	DIRETRIZES GERAIS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AMBIENTE COMPUTACIONAL, REQUISITOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE
4	LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
5	MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PROJETOS RELATIVOS A SISTEMAS INTELIGENTES, INCLUSIVE SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL
6	MINUTA DO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA
7	PARÂMETROS PARA DESPESAS
8	PROVA DE CONCEITO

Salvador, BA, de de 2025.

HANDERSON JORGE DOURADO LEITE DIRETOR GERAL DA FAPESB

ANEXO 1

DEFINIÇÃO DE NÍVEL DE MATURIDADE TECNOLÓGICA

Define-se Nível de Maturidade Tecnológica (*Technology Readiness Level – TRL*) como a sistemática que permite avaliar, em um determinado instante, o nível de maturidade de uma tecnologia específica a partir de uma escala de maturidade ou prontidão tecnológica que varia do nível 1 ao nível 9, com base nas entregas/resultados relacionados a cada nível, conforme subitem 3.1.11. deste EDITAL²² e indicado abaixo:

²² ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO 16290: sistemas espaciais: definição dos níveis de maturidade tecnológica (TRL) e de seus critérios de avaliação*. Rio de Janeiro: ABNT, 2015, p. 1-14.

TRL	Níveis de TRL e seus contextos – Entregas / Resultados esperados para o nível
TRL 1	Identificação: princípios básicos observados e reportados Entregas/resultados esperados: nível inicial de maturidade tecnológica. Pesquisa científica básica começa a ser traduzida em pesquisa aplicada e desenvolvimento tecnológico.
TRL 2	Identificação: formulação do conceito tecnológicos e/ou de aplicação Entregas/resultados esperados: aplicações práticas dos TRL1 começam a ser identificados ou inventados.
TRL 3	Identificação: estabelecimento de função crítica de forma analítica e/ou experimental e/ou prova de conceito Entregas/resultados esperados: atividades de Pesquisa e Desenvolvimento (P&D) são iniciadas. Estudos e experimentos por meio de validação de provas de conceito a partir das aplicações ou conceitos vislumbrados no TRL2.
TRL 4	Identificação: validação funcional dos componentes em ambiente de laboratório Entregas/resultados esperados: a partir do sucesso na validação de provas de conceito de funções críticas, passa a ser necessário integrar/juntar as peças (funções críticas) para validação de forma integrada em componentes e/ou ensaios experimentais.
TRL 5	Identificação: validação das funções críticas dos componentes em ambiente relevante Entregas/resultados esperados: elementos básicos da tecnologia devem ser integrados de forma razoavelmente realista e integrada (nível de componentes, subsistemas ou sistema) que possa ser testada de forma simulada ou mesmo em ambiente real.
TRL 6	Identificação: demonstração de funções críticas do protótipo em ambiente relevante Entregas/resultados esperados: Modelo integrado do sistema, protótipo funcional do sistema deve ser testando em ambiente relevante. Neste estágio, a evolução tecnológica está mais associada à confiabilidade do funcionamento do que aos requisitos de pesquisa e desenvolvimento.
TRL 7	Identificação: demonstração de protótipo funcional do sistema em ambiente operacional Entregas/resultados esperados: Validação do protótipo do sistema funcionando em ambiente real, igual ao que será instalado quando estiver finalizado. Protótipo deve ser testado próximo ou na escala planejada para o sistema operacional.
TRL 8	Identificação: sistema totalmente completo, testado, qualificado, demonstrado e finalizado Entregas/resultados esperados: na maioria dos casos, é a etapa final do desenvolvimento do sistema. Pode implicar em integração com sistemas legados.
TRL 9	Identificação: sistema operando e comprovado em todos os aspectos de sua missão operacional Entregas/resultados esperados: a principal diferença entre TRL 8 e 9 é a operação. Podem ocorrer falhas (bugs) no processo de implementação e operação que precisarão ser corrigidas nesta fase. Não deveria incluir melhorias previamente planejadas ou outras variações da solução.

Figura 1 – Níveis de TRL e seus contextos.

Fontes: MANKINS, John C. *Technology readiness assessments: a retrospective*. Acta Astronautica, v. 65, n. 9-10, p. 1216-1223, 2009; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO 16290: sistemas espaciais: definição dos níveis de maturidade tecnológica (TRL) e de seus critérios de avaliação*. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

Este padrão TRL também pode ser observado na figura infra, ora reproduzida para melhor compreensão:

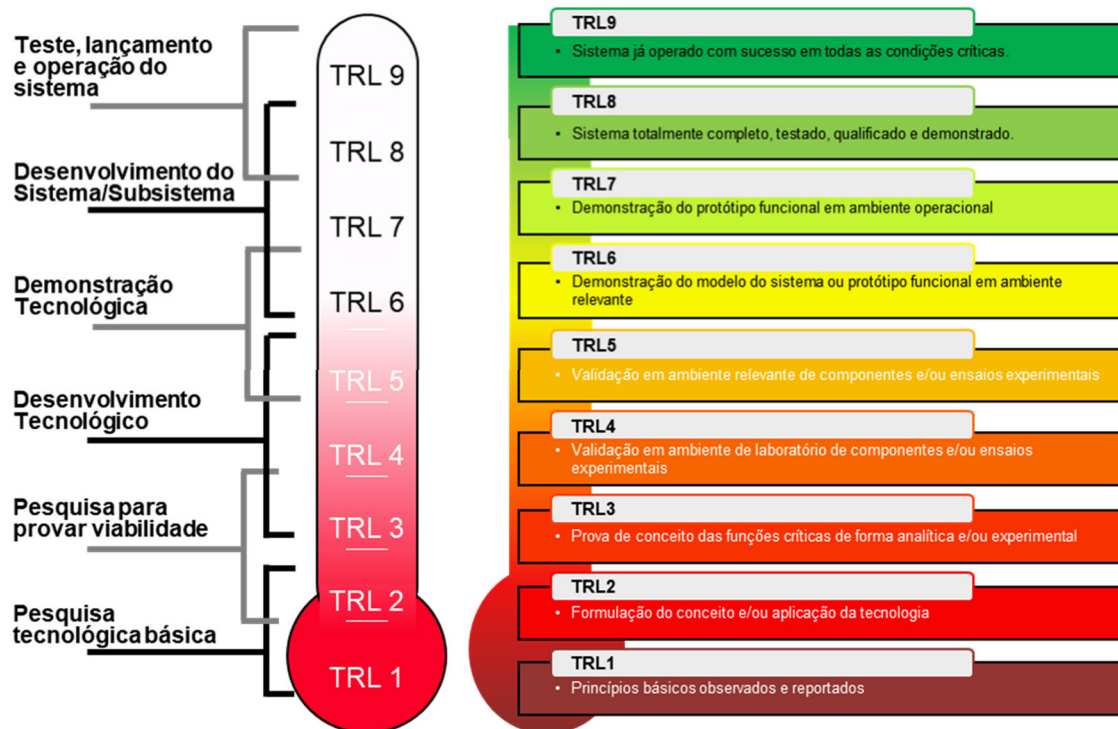


Figura 2 – Níveis de TRL ou Escala de prontidão tecnológica (TRL).

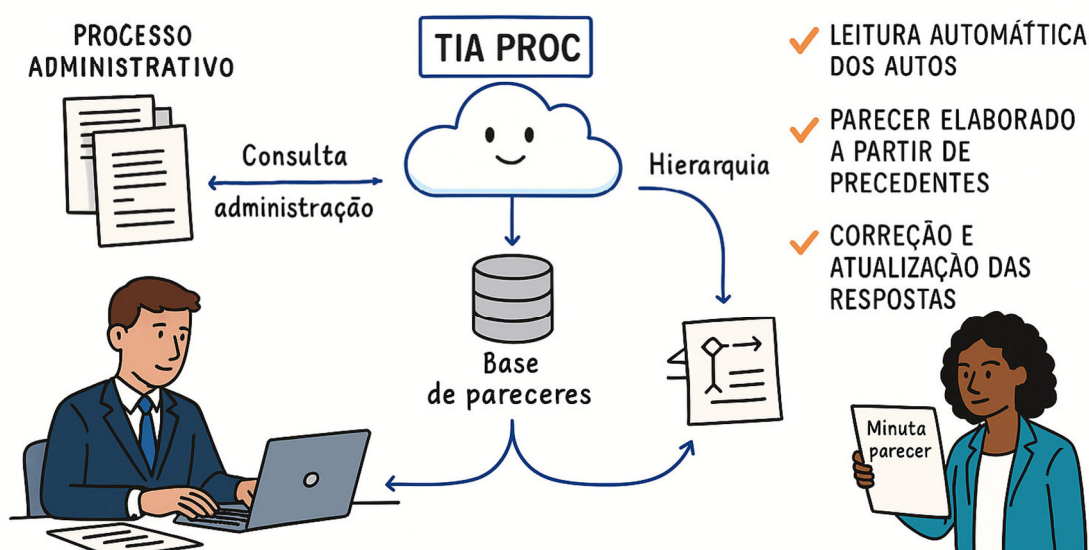
Fontes: MANKINS, John C. *Technology readiness assessments: a retrospective*. Acta Astronautica, v. 65, n. 9-10, p. 1216-1223, 2009; ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. *ABNT NBR ISO 16290: sistemas espaciais: definição dos níveis de maturidade tecnológica (TRL) e de seus critérios de avaliação*. Rio de Janeiro: ABNT, 2015.

ANEXO 2

DESCRIÇÃO, CARACTERÍSTICAS E DEMAIS ASPECTOS DOS DESAFIOS TECNOLÓGICOS

1. EPP 1 - Procuradoria Geral do Estado (PGE)
- 1.1. DESAFIO TECNOLÓGICO - EDITAL, SUBITEM 5.1.1.1.
- 1.1.1 Desafio

COMO OFERECER AO PROCURADOR APOIO INTELIGENTE PARA ANÁLISE DE PROCESSOS E EMISSÃO DE PARECERES FUNDAMENTADOS E ATUALIZADOS?



Desenvolver uma solução de Inteligência Artificial generativa para atuar como assistente virtual jurídico do Procurador do Estado, com capacidade de ler e interpretar os autos do processo administrativo, compreender a consulta jurídica formulada e elaborar automaticamente uma minuta de parecer com base nos entendimentos consolidados da PGE-BA, respeitando a hierarquia normativa dos pareceres e atualizações legais.

1.1.2. Introdução

A atividade de consultoria jurídica desempenhada pelas Procuradorias Estaduais é essencial para assegurar a legalidade e a eficiência dos atos da Administração Pública. Ocorre que, com o aumento do volume de processos administrativos, cresce também a demanda por pareceres jurídicos, exigindo dos procuradores dedicação intensa à leitura dos autos, à identificação da consulta e à elaboração da resposta jurídica. O projeto TIA PROC (Tecnologia Inteligente em Assessoria ao Procurador) surge como uma inovação que alia automação, NLP e IA generativa para apoiar a atuação consultiva dos procuradores, oferecendo suporte direto na elaboração dos pareceres.

1.1.3. Descritivo

O TIA PROC é uma solução baseada em modelos de linguagem de larga escala (LLMs), com suporte a Processamento de Linguagem Natural (PLN), vetorização de documentos e Recuperação Aumentada de Informação (RAG). A ferramenta terá como

insumos os autos do processo administrativo (em PDF, Word, etc.) e a base consolidada de pareceres da PGE, estruturada por matéria, assunto, hierarquia (normativo, sistêmico, uniforme, base) e atualidade. A partir da análise contextual dos autos, a TIA PROC identificará a consulta formulada e construirá uma resposta preliminar (minuta de parecer) fundamentada nos entendimentos institucionais. Caso não exista parecer anterior sobre o tema, a TIA PROC poderá formular uma proposta original de solução jurídica, baseada na legislação aplicável, doutrina e princípios gerais do direito público, garantindo ao procurador um ponto de partida qualificado para manifestação.

1.1.4. O que buscamos

Buscamos uma solução que:

- Leia os autos do processo administrativo e compreenda a consulta formulada;
- Selecione e hierarquize os pareceres mais relevantes da base institucional;
- Elabore minuta de parecer jurídica fundamentada, com linguagem técnico-jurídica compatível;
- Proponha soluções jurídicas originais quando não houver precedente específico;
- Aprimore a eficiência, a padronização e a rastreabilidade da atividade consultiva da Procuradoria;
- Reduza o tempo de resposta sem comprometer a segurança jurídica nem a autoridade institucional dos pareceres.

1.1.5. Resultados esperados

- Diminuição expressiva do tempo despendido na elaboração de pareceres;
- Padronização da linguagem e fundamentação jurídica dos pareceres produzidos;
- Redução da carga cognitiva do procurador, permitindo concentração em temas estratégicos;
- Rastreabilidade da fundamentação utilizada na resposta da IA (auditabilidade);
- Maior coerência com os entendimentos atuais da PGE e atualização normativa automática;
- Elaboração de minutas iniciais mesmo em temas inéditos, ampliando a autonomia técnica da solução.

1.1.6. O que não queremos ou já testamos

- Sistemas que apenas catalogam pareceres sem análise contextual ou entendimento semântico;
- Buscas por palavra-chave sem hierarquização dos documentos jurídicos por relevância ou atualidade;
- Assistentes jurídicos que operam com base em linguagem genérica, sem especialização no contexto institucional da Procuradoria;
- Soluções de IA que geram textos sem controle de fontes normativas ou validação jurídica.

1.1.7. Possíveis dificuldades na realização da PoC

Abaixo estão listadas as possíveis dificuldades ou desafios que podem surgir durante a realização da Prova de Conceito (PoC), relacionadas a aspectos tecnológicos, estruturais ou operacionais:

- Extração e interpretação correta da consulta jurídica a partir de autos administrativos longos e complexos;
- Indexação semântica e vetorização precisa dos pareceres da base institucional, com reconhecimento da hierarquia jurídica e da atualidade dos entendimentos;
- Prevenção de alucinações da IA e manutenção da coerência e rastreabilidade da fundamentação utilizada;
- Garantia de conformidade com a LGPD e com o sigilo processual de documentos administrativos;
- Integração da ferramenta com os sistemas internos da PGE (como e-PA e Attus);
- Interface de usuário amigável e adaptada ao fluxo de trabalho de procuradores e analistas;
- Treinamento do modelo para proposição segura de soluções jurídicas inéditas quando não houver precedentes disponíveis.

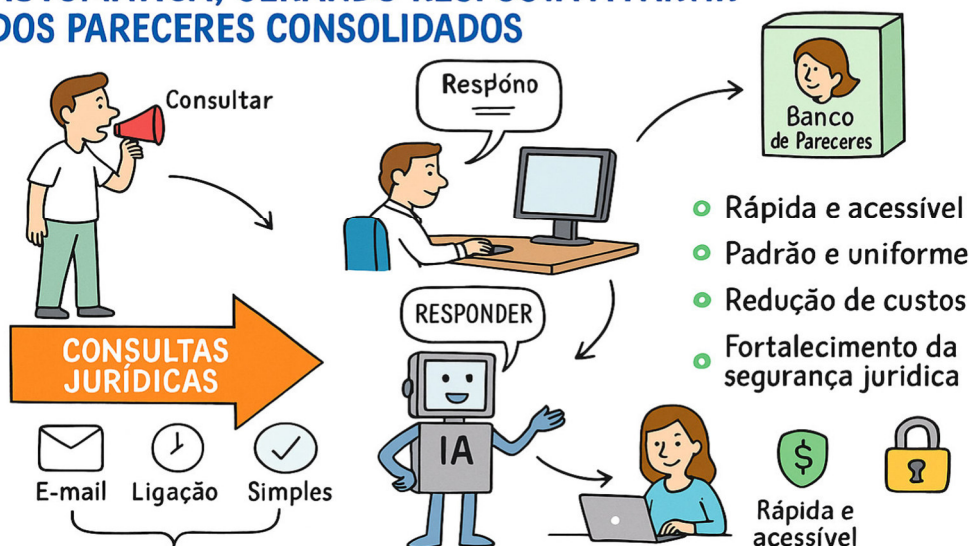
1.1.8. Informações necessárias

- Base de pareceres da PGE estruturada com classificação por matéria, assunto, hierarquia, data e órgão emissor;
 - Exemplos reais de processos administrativos e respectivas consultas jurídicas formuladas pela Administração Pública;
 - Metadados normativos atualizados (legislação estadual, precedentes administrativos e súmulas da PGE);
 - Protocolos de validação da IA com supervisão jurídica humana;
 - Infraestrutura mínima de dados para suportar OCR, RAG e vetorização (preferencialmente em nuvem);
 - Política de controle de acesso, rastreabilidade e logs de auditoria das respostas geradas pela IA.
-

1.2. DESAFIO TECNOLÓGICO - EDITAL, SUBITEM 5.1.1.2.

1.2.1. Desafio

COMO PODEMOS ATENDER CONSULTAS JURÍDICAS REPETITIVAS OU DE MENOR COMPLEXIDADE DE FORMA AUTOMÁTICA, GERANDO RESPOSTA A PARTIR DOS PARECERES CONSOLIDADOS



Solução de Inteligência Artificial para automatização de respostas jurídicas de baixa complexidade ou decorrente de demanda repetitiva, com base em pareceres referenciais da PGE-BA, promovendo celeridade, padronização, rastreabilidade e eficiência no assessoramento jurídico à Administração Pública Estadual.

1.2.2. Introdução

A Procuradoria Geral do Estado da Bahia exerce papel estratégico na Administração Pública estadual, sendo responsável pela emissão de pareceres jurídicos que fundamentam decisões administrativas. Diante do crescimento exponencial da demanda por consultas jurídicas, especialmente sobre temas já pacificados, tornou-se necessário desenvolver uma solução inovadora que auxilie no atendimento rápido, seguro e padronizado dessas demandas repetitivas.

1.2.3. Descritivo

O projeto TIA (Tecnologia Inteligente em Assessoria Jurídica) consiste em um chatbot jurídico baseado em IA, estruturado sobre modelos de linguagem de larga escala (LLMs), capaz de interpretar consultas jurídicas de baixa complexidade e fornecer respostas automáticas com base em pareceres uniformes, sistêmicos e referenciais já emitidos pela PGE-BA. A ferramenta deve utilizar um fluxo híbrido de atendimento: primeiro orienta o usuário via árvore de decisão, depois aciona a IA generativa com base em consulta semântica à base de pareceres. A arquitetura contempla interface web integrada à intranet e sistemas internos, banco de dados jurídico, e módulo de aprendizado contínuo com rastreabilidade e conformidade à LGPD.

1.2.4. O que buscamos

Solução de IA que automatize o atendimento a consultas jurídicas recorrentes, promovendo agilidade, padronização, redução de sobrecarga de trabalho dos procuradores e ampliação do acesso à informação jurídica segura por gestores públicos, com total aderência aos entendimentos institucionais da PGE-BA e garantia de segurança e rastreabilidade dos dados processados.

1.2.5. Resultados esperados

- Redução do tempo de resposta às consultas de baixa complexidade ou com orientação já consolidada.
- Padronização e rastreabilidade do atendimento jurídico.
- Alívio da carga de trabalho dos procuradores para focar em temas estratégicos.
- Melhoria da comunicação com os órgãos públicos e aumento da eficiência decisória.
- Conformidade com a LGPD e segurança da informação jurídica institucional.

1.2.6. O que não queremos ou já testamos

- Soluções baseadas unicamente em buscas manuais ou repositórios estáticos.
- Atendimento jurídico via e-mail, ligações ou mensagens instantâneas sem controle e padronização.
- Geração livre de textos com IA sem delimitação de escopo e sem filtros de segurança institucional.
- Ferramentas de automação que não considerem a hierarquia e qualificação dos pareceres jurídicos.

1.2.7. Possíveis dificuldades na realização da PoC

Abaixo estão listadas as possíveis dificuldades ou desafios que podem surgir durante a realização da Prova de Conceito (PoC), que podem estar relacionadas a restrições tecnológicas, disponibilidade de dados, recursos limitados ou outros obstáculos que possam impactar a implementação bem-sucedida da solução de IA.

- Complexidade na hierarquização dos pareceres e atribuição de pesos às manifestações jurídicas.
- Necessidade de limpeza, normalização e enriquecimento dos documentos jurídicos.
- Prevenção de alucinações da IA e garantia de coerência textual nas respostas geradas.
- Integração futura com sistemas internos da PGE-BA (e-PA e Attus).
- Acurácia e controle de versões da base de dados.

1.2.8. Informações necessárias

- Estrutura hierárquica dos pareceres (normativos, sistêmicos, uniformes, referenciais).
 - Base de dados jurídica com pareceres referenciais em Word/PDF.
 - Registros de interações para análise de performance e aprendizado contínuo.
 - Métricas de avaliação do modelo (Perplexidade, BLEU, F1 Score, Coerência).
-

- Interface de chatbot integrada à intranet e com arquitetura escalável.
 - Políticas internas de segurança e conformidade com a LGPD.
2. **EPP 2 – Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB):**

2.1. **DESAFIO TECNOLÓGICO – EDITAL, SUBITEM 5.1.3.1**

2.1.1. **Desafio**



Solução inteligente que permita a construção de editais e formulários para a submissão de projetos, com enquadramento automático e análise de qualidade e mérito preliminar dos mesmos, a partir de critérios customizáveis.

2.1.2. **Introdução**

O processo de construção de editais ou chamadas, formulários de submissão e avaliação de projetos para fomento à Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), possui formatação e critérios de julgamento que variam em função do objeto a apoiar e os objetivos a que se propõem. Além do mais a existência de novas tecnologias como a rede mundial de computadores e a IA, facilitam a possibilidade de plágio e construção não humana. Dessa forma, erros de enquadramento são constantes e os processos de avaliação tornam-se cada dia mais lento, pois requer dos especialistas avaliadores verificar diversas possibilidades de inadequação, além do uso de critérios diferenciados. O que se pretende é agilizar esses processos, realizando enquadramento automático e pré-avaliação dos projetos submetidos.

2.1.3. **Descritivo**

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia (FAPESB) é uma agência de fomento estadual e a sua principal missão é fomentar ações de CT&I para o desenvolvimento sustentável²³ da Bahia. Para cumprir a sua missão, a FAPESB atua a

²³ Desenvolvimento sustentável entendido como desenvolvimento social, econômico e ambientalmente responsável.

partir de quatro grandes eixos: 1. Formação de pessoas para lidarem com a CT&I, desde as bases do ensino até a qualificação de alto nível, através da pós-graduação estrito senso; 2. Incentivo à pesquisa básica e aplicada; 3. Fomento à pesquisa e extensão voltada para o bem-estar social e; 4. Fomento à pesquisa e inovação nos arranjos produtivos.

Para cada um dos grandes eixos, a FAPESB lança chamadas públicas ou editais para que sejam submetidos projetos. Embora possuam campos comuns, os tópicos de cada projeto dependem do objeto e objetivos da chamada ou edital. A avaliação, conforme a legislação, é realizada em duas etapas: a primeira no que se refere ao enquadramento das propostas e proponentes e a outra que avalia o mérito dos projetos e as competências das equipes executoras que se propõem a realizá-los.

A primeira etapa, como é objetiva (entrega de documentos, enquadramento de projetos etc.) é realizada pelos técnicos da FAPESB e por esquecimento ou desatenção vários projetos são desenquadrados. Para tentar reduzir esse percentual a FAPESB passou a disponibilizar para cada edital um *checklist*. Tal estratégia apresentou efeito, reduzindo o número de desenquadrados, mas ainda é grande o percentual. Caso esse enquadramento fosse feito na submissão, automaticamente, através de alertas, entende-se que esse número tende a cair, além de reduzir sensivelmente o tempo de avaliação e, por consequência, as horas trabalhadas dos(as) técnicos(as) que realizam o processo manualmente.

A segunda etapa é realizada por especialistas avaliadores de outros estados, mantendo a tradição de “avaliação entre os pares” consagrada na academia. Com o avanço das tecnologias e a possibilidade de uso inadequado de ferramentas como a rede mundial de computadores e a IA, necessita-se de uma análise da correção ética na escrita do projeto. Hoje cada avaliador faz esse processo da forma que entende, ou consegue e não há uma padronização. Além disso, muitas vezes, a subjetividade na avaliação dos critérios leva a discrepâncias consideráveis entre os especialistas, requerendo a contratação de uma terceira opinião. Entende-se que uma pré-avaliação realizada por uma ferramenta inteligente, provavelmente uma IA, permitirá que os diversos avaliadores partam de uma mesma referência, minimizando as discrepâncias.

2.1.4. O que buscamos

Software que simplifique o processo de construção de editais e formulários para submissão de proposta de projeto de P,D e I realizando enquadramento e pré-avaliação das propostas de forma semiautomática.

2.1.5. Resultados esperados

- Simplificação do processo de construção de editais e formulários para submissão de propostas.
- Redução do tempo de execução do enquadramento.
- Pré-avaliação de plágio e uso de IA.
- Pré-avaliação de mérito a partir de critérios customizáveis.
- Redução de tempo na avaliação dos projetos.
- Melhoria da comunicação com o proponente

2.1.6. O que não queremos ou já testamos

- Software complexos que requeiram programação para construção de formulários.
- Soluções de prateleira que não atendem as necessidades da FAPESB.
- Softwares para gestão de projetos.
- Soluções que modifiquem consideravelmente os processos internos da FAPESB.

2.1.7. Possíveis dificuldades na realização da PoC

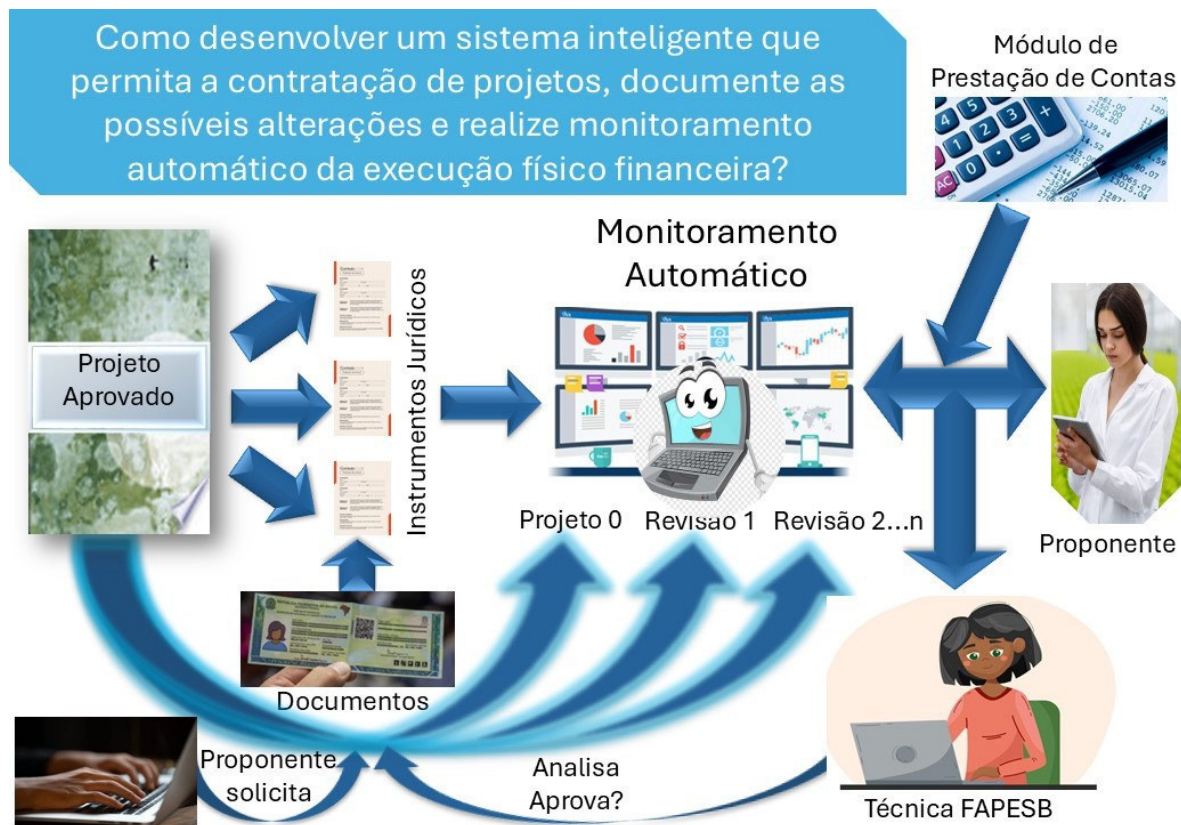
- Dificuldade de implementar a avaliação com critérios customizáveis.
- A existência de softwares que já fazem avaliação de plágio na INTERNET e com IA.
- A avaliação de enquadramento, bastante didática na interação com o proponente.

2.1.8. Informações necessárias

- Necessidade de comunicação com o módulo de monitoramento e avaliação.
 - Atendimento às legislações de CTI vigentes.
 - Facilidade na retirada de relatórios gerenciais por edital e global.
-

2.2. DESAFIO TECNOLÓGICO – EDITAL, SUBITEM 5.1.3.2

2.2.1. Desafio



Solução inteligente que permita, a partir de projetos aprovados e finalizados no desafio previsto no item 5.1.2.1 deste edital, contratar, alterar e monitorar de forma automática o andamento físico e financeiro dos mesmos em interação com o proponente.

2.2.2. Introdução

Projetos de fomento aprovados pela FAPESB necessitam de contratação, ajustes e monitoramento na sua execução. Os instrumentos jurídicos usados para contratação podem variar em função do tipo de fomento a ser realizado. Ademais, ao longo desse processo, os projetos podem passar por adequações a partir de pedidos de remanejamento ou, ainda, no que permite a Lei 14.315/2021, por iniciativa do próprio proponente, o que deve ser registrado no sistema. No que concerne ao monitoramento, há hoje, grande dificuldade em realizá-lo em curto espaço de tempo e os proponentes possuem muitas dúvidas, especialmente de prazos e possibilidades de execução, gerando sobrecarga de pessoal técnico. Dessa forma, um sistema inteligente que interaja com o proponente e alerte os técnicos, informando prazos, percentuais de execução de metas e financeiro, dentre outros, será de grande valia para o monitoramento tempestivo dos projetos.

2.2.3. Descritivo

Os projetos aprovados, em conformidade com a tecnologia prevista no item 2.1 deste anexo e demais subitens, necessitam ser contratados de acordo com o tipo de fomento (subvenção econômica, apoio ao pesquisador, extensão etc.) e o tipo de financiamento (convênio ou acordo de cooperação com órgão federal, acordo de cooperação com ente privado, recursos do tesouro estadual ou outras possíveis fontes) e, ainda, com a natureza jurídica do proponente (pessoa física ou jurídica). Dessa forma, o instrumento jurídico a ser assinado com a FAPESB, possui uma variedade de formas ou de cláusulas diferentes para o mesmo formato. Tais condições devem ser previstas e permitir a geração de instrumentos jurídicos em lote, quando fizerem parte de um mesmo edital ou chamada.

Ao longo da vigência do instrumento jurídico existe a possibilidade de ajustes no projeto aprovado que variam desde a revisão do cronograma de execução, até itens do orçamento. Na maioria dos casos, essas mudanças são solicitadas à FAPESB que autoriza ou não, exceto nos casos previstos de autonomia do pesquisador, na Lei 14.315/2021 e seus decretos regulamentadores. Tais solicitações deverão ser realizadas diretamente no software de que trata esse contexto, permitindo manter documentado e atualizado os dados das mudanças para que o monitoramento seja realizado.

O monitoramento deverá ser realizado automaticamente através da identificação de dúvidas, dos percentuais do cumprimento de metas, dos gastos de recursos, de prazos para prestação de contas, de resultados e de outros indicadores, sempre informando ao corpo técnico e alimentado pelo módulo de prestação de contas que se seguirá para a finalização do processo.

2.2.4. O que buscamos

Desenvolvimento de um sistema inteligente que permita a contratação de projetos, documente as possíveis alterações e realize monitoramento automático da execução físico e financeira.

2.2.5. Resultados esperados

- Realização do monitoramento automático dos projetos.
- Facilidade de interação proponente/coordenador com os técnicos FAPESB.
- Emissão de mensagens automáticas para o proponente/coordenador alertando sobre prazos e necessidades de ajuste do projeto.
- Emissão de alertas para o técnico FAPESB sobre a situação dos projetos.
- Facilidade de emissão de relatórios da situação dos projetos por edital e global.
- Facilidade para intercambiar documentos e assinaturas de instrumentos jurídicos.

2.2.6. O que não queremos ou já testamos

- Software complexos que requeiram programação para interação com os proponentes/coordenadores.
- Soluções de prateleira que não atendem as necessidades da FAPESB.
- Softwares para gestão de projetos.
- Soluções que modifiquem consideravelmente os processos internos da FAPESB.

2.2.7. Possíveis dificuldades na realização da PoC

- Dificuldade de implementar o monitoramento com critérios customizáveis;
-

- A manutenção do histórico, ao tempo em que mantém atualizado o monitoramento da última versão;
- Interagir com o módulo de prestação de contas para realizar o monitoramento;
- Interação com o proponente informando a avaliação do projeto.

2.2.8. Informações necessárias

- Necessidade de comunicação com os módulos de submissão e prestação de contas.
 - Atendimento às legislações de CTI vigentes.
 - Facilidade na retirada de relatórios gerenciais por edital e global.
-

ANEXO 3

DIRETRIZES GERAIS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, AMBIENTE COMPUTACIONAL, REQUISITOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PRIVACIDADE

1. DIRETRIZES GERAIS DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) observar as seguintes diretrizes gerais de TICs para os desafios tecnológicos de todas as EPPs:

1.1. Preferencialmente:

- (i) adotar, durante a execução do projeto, soluções de tecnologia da informação e comunicação (TIC) suportadas pelas EPPs;
- (ii) adotar, durante a execução do projeto, soluções não proprietárias, que não necessitem de aquisições e nem tampouco de subscrições por parte das EPPs;
- (iii) observar, durante a execução do projeto, a metodologia e diretrizes de desenvolvimento de *software*, metodologia de segurança digital e o modelo de administração de dados das EPPs, se for o caso.

1.2. Obrigatoriamente:

- (i) observar, durante a execução do projeto, todos os atos normativos vigentes, as políticas de segurança da informação e de privacidade aplicáveis, bem como o uso das boas práticas no desenvolvimento de soluções tecnológicas;
- (ii) buscar, durante a execução do projeto, alinhar com as EPPs a infraestrutura de TIC a ser utilizada para a implantação da solução;
- (iii) buscar, durante a execução do projeto, seguir as diretrizes arquiteturais das EPs.

2. AMBIENTE COMPUTACIONAL

2.1. AMBIENTE COMPUTACIONAL – EPP PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (PGE)

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) considerar os seguintes ambientes computacionais para os desafios tecnológicos da Procuradoria Geral do Estado (PGE):

Resumo de tecnologias e métodos:

- Princípios da metodologia ágil (Scrum);
- DevOps e CI/CD com versionamento Git;
- Arquitetura baseada em microsserviços e integração via API RESTful;
- Adoção de boas práticas de LGPD, segurança da informação e rastreabilidade de logs.

Linguagens de Programação e Frameworks:

- Python 3.10 ou superior (principal linguagem para IA e NLP);
- JavaScript (Node.js e Vue.js/React.js para frontend);
- HTML5, CSS3, Bootstrap 5;
- Bash ou Shell Script (para automações de ambiente).
- Linguagens para software de IA:
- Python (com bibliotecas: Langchain, HuggingFace Transformers, spaCy, scikit-learn, NLTK);
- Suporte a modelos LLMs via OpenAI API, Ollama, LlamaIndex ou equivalentes.

Bancos de dados:

- PostgreSQL (preferencial);
- MongoDB (para base de pareceres em formato semi-estruturado);
- Redis (para cache de resultados e sessões);
- Elasticsearch ou Qdrant (para vetorização e RAG).

Servidores e Infraestrutura:

- Ambientes Linux (preferencialmente Ubuntu Server);
- Docker e Docker Compose (para isolamento dos serviços);
- Kubernetes (para orquestração de contêineres, opcional em produção);
- Nginx (como servidor de aplicação e proxy reverso);
- GitHub/GitLab (repositórios de código-fonte e versionamento).

Ambientes previstos para implantação:

- Ambiente Local: estação de trabalho dos desenvolvedores;
- Ambiente de Integração e Testes: servidor ou nuvem homologada pela PGE para validação funcional;
- Ambiente de Homologação: utilizado por procuradores e analistas da PGE para avaliação pré-produção;
- Ambiente de Produção: ambiente institucional da PGE, podendo estar em nuvem ou datacenter próprio;
- Possibilidade de implantação em nuvem (AWS, Azure, GovCloud), respeitando requisitos de segurança e LGPD.

Ferramentas de Desenvolvimento e BI:

- VSCode, PyCharm ou Jupyter Notebook para desenvolvimento em Python;
- Power BI ou ferramentas integradas à PostgreSQL para geração de dashboards de uso da ferramenta (opcional);
- DVC ou MLFlow (para controle de versões de modelos e rastreabilidade de IA).

Requisitos adicionais:

- Interoperabilidade com os sistemas internos da PGE (como e-PA e Attus), via API ou leitura documental;
 - Capacidade de realizar OCR em autos administrativos (utilizando Tesseract ou Adobe Extract API);
 - Suporte à rastreabilidade de decisões da IA com base em pareceres, legislação, jurisprudência ou normas técnicas;
-

- Compatibilidade com padrões de acessibilidade e usabilidade institucional (ex: e-MAG).

2.2. AMBIENTE COMPUTACIONAL – EPP FAPESB

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) considerar os seguintes ambientes computacionais para os desafios tecnológicos da FAPESB:

Resumo de tecnologias e métodos:

- Princípios da metodologia ágil (Scrum);
- DevOps, GitLab
- Arquitetura Limpa;
- Scrum.

Linguagens de Programação:

- Java, JavaScript, PHP;
- Framework Spring Boot, ReactJS, Angular
- NextJS, NestJS, Laravel

Servidores de Aplicação:

- Apache Tomcat;
- Internet Information Services (IIS)
- Jboss EAP
- .

Outras Ferramenta:

- API REST;
- Docker;
- Apache Subversion (SVN);
- Jenkins;
- JobScheduler;.

Banco de Dados:

PostgreSQL 15 ou superior;

Repositório:

- GitLab;
- XWIKI

Repositório de Documentos:

- Sistema Eletrônico de Informações (SEI)
- Servidores de Arquivos:

Ferramentas de BI:

No momento não é utilizado BI no ambiente de TI Corporativo na FAPESB, mas entendido como recurso, entendemos ser adotado:

- Power BI Report Server (PBIRS);
- Power BI Desk
- Power BI Pro;
- Solução da Microsoft.
- Solução Qlik
- Solução da Microsoft PowerBI

Linguagens para Software de IA:

Não é utilizado IA hoje no ambiente de TI Corporativo na FAPESB, entretanto é uma diretriz fazer uso desta tecnologia:

Nesse contexto é recomendado as seguintes técnicas de IA para os Projetos:

- Aprendizado supervisionado
- Aprendizado não supervisionado;
- Aprendizado por Reforço;
- Processamento de Linguagem Natural (NLP);
- Large Language Models (LLM);
- Aprendizado Profundo (Deep Learning);
- Redes Neurais Convolucionais (CNN);
- Redes Neurais em Grapho (GNN);

Ambientes:

Ambiente Desenvolvimento – ambiente corporativo, em servidor, para o desenvolvedor, em que estão instaladas as ferramentas necessárias para o desenvolvimento de sistema;

Ambiente de Integração/Testes – ambiente corporativo, em servidor, para publicação de aplicações em desenvolvimento;

Ambientes de Pré-produção e de Homologação – ambientes corporativos, em servidor, que permitem os testes homologatórios necessários por parte dos usuários da aplicação;

Ambiente de Produção – ambiente corporativo, em servidor, que hospeda as aplicações em produção da FAPESB.

2.3. REQUISITOS PARA A TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

A(s) beneficiária(s) deverá(ão) observar os requisitos para a transferência de conhecimento descritos nesta seção em relação aos desafios tecnológicos das EPP:

2.3.1. A(s) beneficiária(s) será(ão) responsável(is) pela transferência de conhecimento, por meio da criação e execução de um plano de implantação, bem como pela documentação relacionada, devendo o plano de implantação listar todos os requisitos de *hardware* e de *software* da solução, isto é, sistemas operacionais, servidores de aplicação, linguagens de programação, componentes necessários, etc.;

2.3.2. A(s) beneficiária(s) deverá(ão) disponibilizar todos os códigos-fontes, os *scripts*, os manuais dos usuários, os planos de implantação, os modelos de dados, a documentação detalhada acerca da arquitetura da solução, os requisitos ou quaisquer outras documentações e artefatos necessários e suficientes para o desenvolvimento, a implantação e a sustentação da solução;

2.3.3. A(s) beneficiária(s) deverá(ão) documentar e manter atualizada a documentação das soluções desenvolvidas para a EPP.

2.3.4. A(s) beneficiária(s) também deverá(ão):

(i) entregar relatório de análise de vulnerabilidades apontando não constar vulnerabilidades na solução;

(ii) elaborar documentação conforme metodologia de administração de dados da EPP, caso exista;

(iii) entregar relatório de testes de carga;

(iv) apresentar informes à EPP com o acompanhamento e *status* da implantação da solução;

(v) prestar apoio nos processos de criação de ambientes computacionais dentro das estruturas da EPP;

(vi) prestar apoio na internalização da solução, com possibilidade de atuação em conjunto com as áreas técnicas da EPP, em observância ao processo de gestão de mudanças, caso ali exista.

2.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E DE PRIVACIDADE

Em relação aos desafios tecnológicos da Procuradoria Geral do Estado (PGE), a(s) beneficiária(s) deverá(ão):

(i) cumprir o que dispõe a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.853, de 14.08.2018, suas atualizações, normas regulamentadoras e complementares;

(ii) observar a política de segurança da informação e a política de proteção de dados pessoais ou equivalentes da EPP;

(iii) evitar vazamento de informações, mantendo sigilo e privacidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto, de interesse da EPP ou de terceiros, de que venha a tomar conhecimento em razão da

execução do projeto, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos e outros;

(iv) implementar e manter controles e procedimentos específicos que assegurem completo e absoluto sigilo dos colaboradores participantes do projeto, a fim de que respeitem o uso dos dados somente para as finalidades previstas no projeto;

(v) providenciar a revogação imediata dos acessos de colaborador(es) aos dados da EPP, caso haja a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão e, sendo necessário, providenciar comunicação imediata à EPP para que tome as providências cabíveis em seu ambiente;

(vi) obter autorização da área de negócio da EPP para a utilização dos dados pessoais em ambiente de teste, desenvolvimento e homologação, devendo, preferencialmente, utilizar os dados de maneira anonimizada;

(vii) utilizar técnicas ou métodos apropriados durante a execução e encerramento do projeto para garantir exclusão ou destruição segura de dados pessoais (incluindo originais, cópias e registros arquivados), de modo a impedir sua recuperação no processo;

(viii) utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação licenciados (se requerido pelo fabricante), seguros e atualizados;

(ix) formalizar à EPP, imediatamente, incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados ao projeto, processamento não autorizado ou outro não cumprimento dos termos e condições contratuais;

(x) apresentar à EPP, sempre que solicitado e de maneira tempestiva, toda e qualquer informação e documentação relativa à execução do projeto e/ou que comprovem a implementação dos requisitos previstos no projeto;

(xi) manter documentação atualizada sobre ações operacionais durante o projeto, tais como escopo, escala, finalidade de backup, cópia, duplicação de dados, descarte, quem realizou, data, hora, etc..

ANEXO 4

LISTA DE DOCUMENTOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Deverão ser encaminhados, via formulário *on line* específico para esta seleção pública, disponível no Portal da FAPESB, no endereço eletrônico www.fapesb.ba.gov.br, e os seguintes documentos de todas as instituições que venham a integrar a proposta (proponente, coexecutora(s) e interveniente(s)-cofinanciadora(s)) para o endereço: cce@fapesb.ba.gov.br

1. **BALANÇO PATRIMONIAL** (BP) 2024, assinado digitalmente pelo Contador e pelo Representante Legal da instituição. No caso de proponente e/ou coexecutora e/ou

interveniente-cofinanciadora pertencente a grupo econômico, deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico;

2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO EXERCÍCIO (DRE) 2024, assinado digitalmente pelo Contador e pelo Representante Legal da instituição. No caso de proponente e/ou coexecutora e/ou interveniente-cofinanciadora pertencente a grupo econômico, também deverá ser enviada a documentação financeira consolidada do grupo econômico;

3. CONTRATO SOCIAL/ESTATUTO SOCIAL atualizado e devidamente arquivado no órgão/entidade de registro competente (Junta Comercial do Estado da Bahia ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas) e eventuais alterações, caso não esteja consolidado;

4. ATO DE ELEIÇÃO/NOMEAÇÃO DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO, quando a nomeação do(s) administrador(es) não estiver expressa no contrato social/estatuto social;

5. INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO, para a hipótese da instituição praticar atos por mandatário legalmente constituído, observada sempre a forma de outorga de instrumento de mandato prevista nos documentos solicitados no ANEXO 4 deste EDITAL;

6. Em atendimento ao item 9.6 deste EDITAL, **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PROJETOS RELATIVOS A SISTEMAS INTELIGENTES, INCLUSIVE SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**, conforme modelo do ANEXO 5; **ou CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** que comprove a realização de projetos relativos a sistemas inteligentes, inclusive sistemas de Inteligência Artificial.

Observações:

(i) para fins de participação na disputa objeto deste EDITAL, as pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão dispensadas de apresentar os documentos contábeis exigidos nos itens 1 e 2 deste ANEXO 4;

(ii) alternativamente, serão aceitos os documentos contábeis indicados nos itens 1 e 2 deste ANEXO 4 auditados por auditoria independente ou na forma gerada pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped da Receita Federal (Escrituração Contábil Fiscal – ECF);

(iii) também serão aceitos os documentos contábeis indicados nos itens 1 e 2 deste ANEXO 4 assinados de forma manuscrita e apresentados de forma digitalizada;

(iv) se após a apresentação da documentação requerida neste ANEXO 4, houver alteração no contrato social/estatuto social, na composição da administração ou na estrutura de controle societário da beneficiária, esta deverá atualizar tais documentos junto à FAPESB previamente à contratação, sob pena da contratação da proposta aprovada nos termos deste EDITAL restar inviabilizada, se a alteração gerar o não atendimento de qualquer requisito deste ato convocatório.

ANEXO 5

**MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PROJETOS RELATIVOS
AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INTELIGENTES / SISTEMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Manifesto, por meio da presente, que a pessoa jurídica **[NOME DA PROPONENTE OU COEXECUTORA]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, realizou projeto relativo a () sistema inteligente / () sistema de Inteligência Artificial em favor da Instituição **[NOME DA INSTITUIÇÃO]**, CNPJ sob o nº **[NÚMERO]**, que, por seu(s) Representante(s) Legal(is), subscreve a presente.

Natureza jurídica da Instituição:

1. () empresa
2. () pessoa jurídica sem finalidade lucrativa (associação, fundação, cooperativa)
3. () ente federado/órgão público ou entidade pública

Receita Operacional Bruta da Instituição no ano de execução do Projeto:

R\$ _____ (_____)

No campo acima,

1. preencher **“não aplicável”** no caso de ente federado/órgão público ou entidade pública do tipo autarquia ou fundação pública;
2. indicar a Receita Operacional Bruta da Instituição no caso de entidade pública do tipo empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. preencher a maior Receita Operacional Bruta no caso de o projeto executado ter tido duração superior a 01(um) ano.

[LOCAL], _____ de _____ de 2025.

[REPRESENTANTE LEGAL - NOME] [CARGO]
[INSTITUIÇÃO]
[CNPJ DA INSTITUIÇÃO]

Observações:

- (i) o modelo de Atestado de Capacidade Técnica deve ser assinado pelo Representante Legal da Empresa que tenha realizado o projeto de sistema inteligente / sistema de IA com a Proponente ou Coexecutora;
- (ii) cabe à Proponente ou Coexecutora da subvenção certificar-se de que o documento objeto deste ANEXO 5 do EDITAL foi realmente assinado por representante legal da instituição certificante, sob pena de eliminação da proposta em caso de irregularidade.

ANEXO 6

MINUTA DE TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA - CLÁUSULAS PADRÃO

**SELEÇÃO PÚBLICA Nº __/ 2025 –
Subvenção Econômica à Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P, D & I) Soluções
de Sistemas Inteligentes/Sistemas de IA para a Administração Estadual - Rodada 1**

**TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA (TERMO DE OUTORGA)
(Lei nº 10.973/2004 e Decreto nº 9.283/2018)
(Lei Estadual nº 14.315/2021 e Decreto Estadual nº 22.327/2023) (Edital de Seleção
Pública nº _____ / 2025)**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB**, fundação de direito público regida pela Lei Estadual nº 7.888, de 27.08.2001, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, sediada na Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro, Federação, CEP 40210-720, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.902.299/00001-20, doravante denominada **FAPESB**;

[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO], sediada na **[ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[MUNICÍPIO E ESTADO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]** inscrita no **[CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**; *[replicar este parágrafo, caso haja mais de uma beneficiária da subvenção comparecendo à relação jurídica, a título, p.ex., de coexecutora, interveniente-cofinanciadora ou ICT];*

[NOME DA ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE], sediada na **[ENDEREÇO DA ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE]**, **[MUNICÍPIO E ESTADO DA ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE]**, **[CEP DA ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE]** inscrita no **[CNPJ DA ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE]**, doravante denominada **ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE**; *[replicar este parágrafo, caso haja mais de uma EPP];*

por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Este Termo tem por objeto a concessão de subvenção econômica pela **FAPESB** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do PROJETO “_____”, doravante denominado PROJETO, conforme PLANO DE TRABALHO aprovado pela **FAPESB**, anexo a este instrumento e cujas obrigações ali consignadas obrigam as partes tais como se aqui estivessem transcritas.

1.1. O PLANO DE TRABALHO conterà a descrição do PROJETO de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela empresa **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas.

1.2. O PLANO DE TRABALHO somente poderá ser modificado segundo os critérios e

1.3. as formas definidos pela **FAPESB**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS AUTORIZAÇÕES

2. A(s) autorização(ões) necessárias a viabilizar a contratação regulada neste Termo de Outorga acha(m)-se consignadas na Decisão da Diretoria Geral da **FAPESB** datada de ___/___/___, relativa ao PROJETO objeto do Edital de Seleção Pública nº ____/XXXX, segundo formalização constante do procedimento SEI nº _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3. Os recursos financeiros destinados a viabilizar o objeto deste Termo de Outorga são aqueles que se acham identificados quanto aos respectivos valores e responsáveis pelos desembolsos, conforme destacado abaixo:

3.1. **VALOR FAPESB:** até o montante de R\$____,____ (____), a ser desembolsado em **03** (Três) parcelas, disponíveis para saque nas épocas e quantias seguintes:

3.1.1. 1ª parcela: R\$____,____ (____), devida a partir da publicação do extrato do presente Termo de Outorga;

3.1.2. 2ª parcela: R\$____,____ (____), devida **XX** (____) dias após a liberação da 1ª (primeira) parcela;

3.1.3. 3ª parcela: R\$____,____ (____), devida **XX** (____) dias após a liberação da 2ª (segunda) parcela;

3.2. Os recursos financeiros aportados para viabilizar o objeto deste Termo de Outorga são oriundos de aportes efetuados com base em autorizações constantes da LOA/BA em favor da FAPESB.

3.3. Os recursos financeiros aportados para viabilizar o objeto da contratação correrão à conta da discriminação orçamentária respectiva constante da(s) NOTA(S) DE EMPENHO cujo conteúdo integra o presente Termo de Outorga tal como se aqui estivesse transcrito.

3.4. A **FAPESB** efetuará a transferência dos recursos financeiros destacados na subcláusula 3.1. supra conforme Cronograma de Desembolso contido no PLANO DE TRABALHO, respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Entidade, a regularidade dos repasses a ela feitos, bem como as condições fixadas por sua respectiva Diretoria Executiva.

3.5. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obriga-se a participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de **R\$ [indicar numericamente o valor total da contrapartida] ([indicar o valor total da contrapartida por extenso])**, bem como a aportar os recursos necessários à cobertura de eventuais insuficiências ou acréscimos na sua execução.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS

4.1. Para o desembolso da 1º (primeira) parcela dos recursos necessários a viabilizar projeto objeto deste Termo de Outorga, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá:

4.1.1. indicar a **conta corrente exclusiva**, aberta em instituição financeira pública ou privada, para movimentação dos recursos a serem transferidos a seu favor;

4.1.2. apresentar Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. apresentar Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.1.4. apresentar certidões de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou da sede da empresa;

4.1.5. apresentar certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.6. assinar Termo de Sigilo e de Confidencialidade acerca dos dados e informações relativas ao PROJETO, assumindo os deveres de cautela e as obrigações decorrentes da legislação específica sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709, de 14.08.2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.1.6.1. Previamente à 1ª (primeira) liberação, a **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE** deverá comunicar à **FAPESB** que os Termos de Sigilo e Confidencialidade correspondentes foram também assinados pelos representantes legais e pelos colaboradores da(s) demais beneficiária(s) e das entidades prestadoras de serviços que tiverem acesso às informações e aos dados relativos ao PROJETO.

4.1.7. comprovar a observância a eventuais condicionantes adicionais previstas na análise jurídica e/o operacional e aprovadas em decisão da Diretoria Executiva da **FAPESB**;

4.1.8. comprovar o depósito do valor da parcela da contrapartida, a ser realizado na conta corrente exclusiva aberta para movimentação desses recursos;

4.2. Ao longo da execução do PROJETO, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** também deverá comprovar, na forma deste Termo de Outorga, estar adimplente junto a órgãos e entidades das Administrações Direta e Indireta do Estado da Bahia.

4.3.A **FAPESB** efetuará as consultas pertinentes para avaliar a regularidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (CNIA) do Conselho Nacional de Justiça, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no Cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo e em cadastros congêneres mantidos em âmbito estadual.

4.4. Para o desembolso das parcelas subsequentes à 1ª(primeira), a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá comprovar atendimento às disposições das subcláusulas 4.1 a 4.3 e 6.2. deste instrumento, bem como apresentar à **FAPESB**, os seguintes documentos:

4.4.1. formulário de resultados parciais, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Oitava – Prestação de Contas, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para liberação;

4.4.2. demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:

4.4.2.1. **R\$** XXXX, (_____), para liberação da

1ª(primeira) parcela;

4.4.2.2. R\$ _____, (_____), para liberação da 2ª(segunda) parcela;

4.4.2.3. R\$ _____, (_____), para liberação da 3ª(terceira) parcela.

4.5. Previamente à liberação da 2ª(segunda) parcela, a **ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE** deverá emitir manifestação favorável quanto à validação da Prova de Conceito.

4.5.1. Eventual manifestação desfavorável da **ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE** quanto à validação da Prova de Conceito ocasionará a rescisão unilateral e antecipada deste Termo de Outorga e a descontinuidade do PROJETO, cabendo à **FAPESB** apurar a eventual concorrência de culpa ou dolo da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para o insucesso do PROJETO.

4.5.2. Na hipótese da subcláusula 4.5.1. supra, a **FAPESB** procederá mediante processo administrativo que assegure à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 101 a 124 da Lei Estadual nº 12.209, de 20.04.2011.

4.5.3. Ao término do processo administrativo a que se refere a subcláusula 4.5.2. supra, será o mesmo arquivado, sem imputação de quaisquer medidas de caráter ressarcitório ou punitivo, se restar demonstrado que a conduta da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** amolda-se ao previsto nos subitens 11.11.2 a 11.11.4. do EDITAL de Seleção Pública nº / 2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O prazo para utilização dos recursos do PROJETO é de **24 (vinte e quatro)** meses, contados da data da publicação deste instrumento, findo o qual as parcelas não utilizadas serão automaticamente canceladas e deverão ser devolvidas à **FAPESB**.

5.2. O prazo de utilização dos recursos poderá ser prorrogado, a critério e nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis à outorga de subvenções econômicas para fomento ao desenvolvimento de soluções em ciência, tecnologia e inovação, de ofício ou mediante solicitação prévia da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, devendo a manifestação de interesse na postergação do prazo contratual ser formulada dentro do prazo de vigência deste Termo de Outorga.

5.3. O prazo para apresentação de prestação de contas final é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do término da vigência do presente instrumento, observando-se, quanto aos demais aspectos do acompanhamento da execução do PROJETO, o disposto no item 22. do EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2025.

5.4. Os parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas observarão o disposto no PLANO DE TRABALHO relativo ao PROJETO fomentado e seguirão também as normas e procedimentos internos da **FAPESB**, cujo conteúdo será disponibilizado à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** quando da assinatura deste Termo de Outorga.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. No âmbito deste Termo de Outorga, constituem **OBRIGAÇÕES** da **FAPESB**:

6.1.1. transferir os recursos financeiros e realizar a classificação funcional-programática e econômica das despesas relativas a exercícios futuros, por meio do apostilamento de empenhos, notas de movimentação de crédito ou procedimentos congêneres;

6.1.2. formalizar em documento próprio, contendo o registro dos respectivos empenhos ou notas de movimentação de crédito, os recursos financeiros alocados em exercícios futuros, os quais correrão à conta dos orçamentos respectivos;

6.1.3. prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Outorga, quando houver atraso no desembolso dos recursos por fato da Administração Pública, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado ou ao que se revelar necessário à consecução dos fins perseguidos pelas partes com base neste instrumento;

6.1.4. analisar e emitir parecer sobre os aspectos técnicos e financeiros das demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

6.1.5. decidir sobre a regularidade da aplicação dos recursos transferidos com base neste Termo de Outorga, adotando as providências ressarcitórias e punitivas cabíveis, quando for o caso.

6.2. No âmbito deste Termo de Outorga, constituem **OBRIGAÇÕES** da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**:

6.2.1. executar o PROJETO objeto deste Termo de Outorga estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **FAPESB**;

6.2.2. informar à **FAPESB** quaisquer alterações que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados com recursos aportados à Seleção Pública nº _____ / 2025, bem como eventuais alterações que se revelam necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo perseguidos com base neste instrumento;

manter e movimentar os recursos recebidos à título de subvenção econômica em **conta bancária exclusiva** de instituição financeira pública ou privada até sua utilização ou sua devolução, a ser esta realizada com os acréscimos exigíveis para a quitação de débitos junto à Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos respectivos, acrescidos de um por cento no mês de efetivação da devolução à conta única do Tesouro Estadual ou àquela indicada pela **FAPESB**;

6.2.3. utilizar os recursos desembolsados pela **FAPESB**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO, admitida sua destinação para despesas de capital e correntes, desde que destinadas à atividade financiada e observados os limites previstos no EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2025;

6.2.4. registrar as despesas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica específica, se existente, ou de forma física de acordo com as normas e procedimentos internos da **FAPESB**, observada a diretiva de que, neste caso, os pagamentos deverão ser realizados em conta bancária específica por meio de transferência

eletrônica que permita a identificação do beneficiário final;

6.2.5. apresentar formulário de resultado parcial do PROJETO anualmente ou quando solicitado pela **FAPESB**, de acordo com as suas normas e procedimentos internos, considerando os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no PLANO DE TRABALHO;

6.2.6. apresentar relatório com a prestação de contas final, nos termos do disposto nas normas legais e regulamentares aplicáveis à outorga de subvenção econômica para o fomento aos desenvolvimentos de iniciativas em ciência, tecnologia e inovação, observando também os procedimentos e normas internas da **FAPESB**;

6.2.7. manter a documentação gerada em razão da execução do PROJETO incentivado até a aprovação da prestação de contas final devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível e acessível à **FAPESB**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, contendo os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente Termo de Outorga, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira da iniciativa fomentada;

6.2.8.1. A prestação de contas observará metodologia compatível com a natureza do fomento à inovação, priorizando a avaliação de resultados obtidos, nos termos do art. 29 da Lei Estadual nº 14.315/2021 e do art. 18 do Decreto Estadual nº 22.327/2023, podendo adotar critérios de simplificação e proporcionalidade definidos pela FAPESB, conforme suas normas internas.

6.2.8. comunicar à **FAPESB**, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, por meio de alteração em seu contrato social ou estatuto social ou por meio de acordo de quotistas/acionistas, hipóteses em que, a critério da **FAPESB**, o Termo de Outorga poderá ser rescindido, aplicando-se o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda e assegurando-se à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** devido processo legal, contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 101 a 124 da Lei Estadual nº 12.209, de 20.04.2011;

6.2.9. restituir à **FAPESB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato formalizados da conclusão, da rescisão ou da extinção deste Termo de Outorga, o saldo financeiro remanescente eventualmente existente, incluindo o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

6.2.10. restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de juntada aos autos do procedimento respectivo da notificação expedida pela **FAPESB**,

6.2.11. o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, a partir da data do seu recebimento, quando:

6.2.11.1. não for executado o objeto pactuado;

6.2.11.2. não forem apresentados, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulário de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;

6.2.11.3. Os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga;

6.2.12. mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste Termo de Outorga, o apoio financeiro da **FAPESB** e da **Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado da Bahia – SECTI**, inclusive no local de sua execução, e nos bens corpóreos financiados, onde deverá ser afixada placa conforme o modelo, dimensão e inscrição, constantes da página da **FAPESB** na internet (<https://www.fapesb.ba.gov.br/#>), especialmente no caso de:

6.2.12.1. seminários e eventos científicos e tecnológicos;

6.2.12.2. publicações técnicas e científicas em revistas especializadas;

6.2.12.3. relatórios técnicos e resumos publicados ou divulgados em qualquer meio, inclusive magnético ou eletrônico.

6.2.13. inserir *banner* virtual da **FAPESB** e da **SECTI** em sua página de Internet, se houver, o qual deverá possuir link que direcione ao Portal da Entidade e do Órgão retro referidos;

6.2.14. responder a qualquer solicitação de informação que a **FAPESB** lhe fizer, por carta ou mensagem eletrônica, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados dessa solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida pela Entidade financiadora;

6.2.15. assegurar à **FAPESB** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do objeto do presente Termo de Outorga, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos da contrapartida, bem como os acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **FAPESB**, de serviços de auditoria pública ou privada;

6.2.16. assegurar à **FAPESB** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como para a aplicação de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere ao sigilo do PROJETO, a Lei nº 12.527, de 18/11/2011;

6.2.17. assegurar aos órgãos de controle, no âmbito do seu poder de fiscalização, o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de contrapartida aportado ao PROJETO;

6.2.18. participar dos custos de elaboração do PROJETO com as quantias adicionais que se fizerem necessárias a sua conclusão;

6.2.19. manter a sua sede e administração no Estado da Bahia;

6.2.20. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Outorga, ressalvado o disposto na Cláusula Nona deste instrumento;

6.2.21. não cumular os recursos de subvenção econômica com recursos provenientes, direta ou indiretamente, de transações de compensação (offset), relacionadas ao PROJETO ora apoiado;

6.2.22. abster-se do desenvolvimento da solução tecnológica fomentada mediante tropicalização, tal como definida nos subitens 3.1.18., 11.8.1 e 11.8.2, do EDITAL de Seleção Pública nº / 2025 ressalvado o disposto no subitem 11.8.3. do retro referido ato convocatório;

6.2.23. comunicar à **FAPESB** sobre o depósito ou o registro de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI, em razão da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela Entidade financiadora;

6.2.24. cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos e entidades de regulação ambiental, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho que possam vir a ser causados pelo PROJETO;

6.2.25. comunicar à **FAPESB**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e a qualificação completa da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre os administradores da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a), devendo a comunicação referida vir acompanhada de comprovação das providências a serem adotadas para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 54, incisos I e II, do art. 27, § 1º, e do art. 29, IX, da Constituição Federal;

6.2.26. exigir que os participantes do PROJETO assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal para tanto existente no sítio eletrônico da **FAPESB** e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;

6.2.27. abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013 (Lei Anticorrupção), não oferecendo, dando ou se comprometendo a dar a quem quer que seja, ou aceitando ou se comprometendo a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Outorga, ou de outra forma relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;

6.2.28. manter a integridade nas relações público-privadas, agindo com boa-fé, integridade, lealdade e de acordo com os princípios da Administração Pública, pautando sua conduta por preceitos éticos;

6.2.29. considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e de atos de corrupção;

6.2.30. movimentar a conta corrente exclusiva aberta para acolher os repasses de recurso públicos e de contrapartida apenas para realização de gastos do PROJETO;

6.2.31. observar os princípios éticos e adotar medidas de mitigação de riscos e os vieses nos sistemas inteligentes / sistemas de inteligência artificial desenvolvidos em razão do PROJETO, tendo como base as boas práticas globais, a Estratégia Brasileira de Inteligência Artificial e as demais disposições constantes do item 7. do EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2025;

6.2.32. a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** não poderá ser incorporada por outra sociedade ou grupo econômico com maioria de capital estrangeiro ou com estes celebrar fusão dentro do prazo de 2 (dois) anos após o término do PROJETO apoiado, cabendo à empresa fomentada, nos casos objeto deste subitem, restituir à **FAPESB** os valores recebidos, devidamente corrigidos conforme os parâmetros legais vigentes e aplicáveis ao caso;

6.2.33. durante a execução do PROJETO subvencionado, a **BENEFICIÁRIA DA**

SUBVENÇÃO obriga-se ao seguinte, perante a **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, no que tange aos aspectos da segurança da informação e de privacidade:

6.2.33.1. cumprir o disposto na Lei nº 13.709, de 14.08.2018 (LGPD), suas atualizações e normas regulamentadoras;

6.2.33.2 observar a política de segurança da informação e a política de proteção de dados pessoais, ou equivalentes, da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**;

6.2.33.3. adotar providências tecnicamente consistentes para evitar vazamentos de informações, mantendo sigilo e privacidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE** ou de terceiros de que venha a tomar conhecimento em razão da execução do PROJETO, estendendo-se o disposto neste subitem ao conjunto dos dados, informações, regras de negócios, documentos e equivalentes;

6.2.33.4. implementar e manter controles e procedimentos específicos para assegurar completo e absoluto sigilo dos colaboradores participantes do PROJETO, a fim de que utilizem os dados a que tenham acesso somente para as finalidades previstas neste Termo de Outorga;

6.2.33.5. providenciar a revogação imediata dos acessos de seus colaboradores aos dados da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, caso haja a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão, comunicando tais eventos imediatamente à **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, para que tome as providências cabíveis em seu ambiente;

6.2.33.6. obter autorização da área competente da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, para a utilização dos dados pessoais em ambiente de teste, desenvolvimento e homologação, devendo, preferencialmente, utilizar de maneira anonimizada os dados obtidos para tais finalidades;

6.2.33.7. utilizar técnicas ou métodos apropriados durante a execução e encerramento do PROJETO para garantir a exclusão ou a destruição segura de dados pessoais (incluindo originais, cópias e registros arquivados), de modo a impedir sua recuperação e posterior utilização;

6.2.33.8. utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação licenciados (se requerido pelo fabricante), seguros e atualizados;

6.2.33.9. formalizar à **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, imediatamente, incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento de informações relacionadas ao PROJETO, processamento não autorizado ou qualquer outra forma de inadimplemento do disposto nesse Termo de Outorga;

6.2.33.10. apresentar à **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, sempre que solicitada e de maneira tempestiva, toda e qualquer informação ou documentação relativa à execução do PROJETO e/ou que comprovem a implementação dos requisitos a ele relativos;

6.2.33.11. manter atualizada a documentação sobre as ações operacionais relativas ao PROJETO (escopo, escala, finalidade de backup, cópia, duplicação de dados, descarte, responsáveis pelos comandos, data e hora de modificações e equivalentes).

6.2.34. ao final do PROJETO subvencionado, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obriga-se ao seguinte perante a **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**:

6.2.34.1. transferir o conhecimento obtido no desenvolvimento do PROJETO, por meio da criação e execução de um plano de implantação, bem como pela disponibilização da documentação relacionada, devendo o plano de implantação listar todos os requisitos de *hardware* e de *software* que viabilizam a solução (isto é, sistemas operacionais, servidores de aplicação, linguagens de programação, componentes necessários, seus congêneres e correlatos);

6.2.34.2. disponibilizar todos os códigos-fontes, os *scripts*, os manuais dos usuários, os planos de implantação, os modelos de dados, a documentação detalhada acerca da arquitetura da solução, os requisitos ou quaisquer outras documentações e artefatos necessários e suficientes para o desenvolvimento, a implantação e a sustentação da solução;

6.2.34.3. documentar e manter atualizada a documentação das soluções desenvolvidas para a **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**;

6.2.34.4. entregar:

6.2.34.4.1. relatório de análise de vulnerabilidades apontando que estas não constam na solução desenvolvida;

6.2.34.4.2. relatório de testes de carga.

6.2.34.5. elaborar documentação conforme metodologia de administração de dados da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, caso existente;

6.2.34.6. apresentar informes à **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE** sobre o acompanhamento e o *status* da implantação da solução;

6.2.34.7. prestar apoio:

6.2.34.7.1. nos processos de criação de ambientes computacionais dentro das estruturas da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**;

6.2.34.7.2. na internalização da solução, com possibilidade de atuação em conjunto com as áreas técnicas da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, inclusive em observância à metodologia de gestão de mudanças da Entidade, caso existente.

6.3. No âmbito deste Termo de Outorga, constituem **OBRIGAÇÕES** da **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**:

6.3.1. disponibilizar as bases de dados necessárias ao desenvolvimento do PROJETO, com as devidas considerações relativas à privacidade e à segurança;

6.3.2. acompanhar o avanço do PROJETO contratado de forma a verificar se a demanda e os requisitos técnicos estão sendo atendidos;

6.3.3. emitir manifestação quanto à validação da Prova de Conceito, previamente à liberação da segunda parcela e, quanto à execução do PROJETO, manifestar-se previamente à liberação das eventuais parcelas subsequentes;

6.3.4. ao final do PROJETO, emitir manifestação quanto à conclusão e ao alcance dos objetivos acordados;

6.3.5. facilitar a incorporação das tecnologias desenvolvidas em suas rotinas de trabalho, criando as condições objetivas necessárias a que isso ocorra, inclusive disponibilizando equipe técnica para a transferência de conhecimento, para a capacitação de agentes públicos, para a operacionalização e para a manutenção e atualização das soluções implementadas;

6.3.6. a **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE** não poderá receber, a qualquer título, os recursos aportados ao PROJETO pela **FAPESB**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

7.1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitando os princípios que norteiam a realização de despesas com recursos de origem estatal, notadamente os da legalidade, da moralidade, da economicidade e da busca pela proposta mais vantajosa, observando-se ainda o seguinte:

7.1.1. para o fim do disposto na subcláusula 7.1. supra, deverá ser realizada cotação de preços, exceto nos casos de fornecedor exclusivo;

7.1.2. no caso da proposta mais vantajosa não ser a de menor valor, caberá à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** justificar a escolha do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** observará, quanto às prestações de contas dos recursos aportados, o previsto no EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2025, nas disposições aplicáveis à matéria consagradas na Lei Federal nº 10.973, de 02.12.2004, regulamentada pelo Decreto nº 9.283, de 07.02.2018, na Lei Federal nº 13.709, de 14.08.2028, na Lei Estadual nº 14.315, de 17.06.2021, regulamentada pela Decreto Estadual nº 22.327, de 16.10.2023, e mais especificamente ao seguinte:

8.1.1. caso opte por abrir e movimentar, no Banco do Brasil S/A, a conta corrente específica vinculada ao presente Termo de Outorga, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** autoriza desde já a **FAPESB**, de forma irrevogável e irretroatável, a tomar as providências cabíveis para abri-la no referido banco e cadastrá-lo no sistema GESTÃO ÁGIL.

8.1.2. para fins do disposto no item acima, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, neste ato, de forma irrevogável e irretroatável:

8.1.2.1. autoriza a **FAPESB** a acessar, via GESTÃO ÁGIL, todas as informações referentes à conta específica vinculada a este Termo de Outorga, incluindo, mas não se limitando, ao saldo, às movimentações e aos extratos;

8.1.2.2. autoriza o Banco do Brasil a aplicar automaticamente os recursos creditados na corrente específica do PROJETO em fundos lastreados em títulos públicos federais, com rentabilidade diária e cujo prospecto permita aplicações e resgates de qualquer valor, sendo responsabilidade exclusiva da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Termo de Outorga e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade que lhe seja imputável na aplicação dos recursos;

8.1.2.3. renuncia, nos termos da legislação vigente, ao sigilo bancário relativo às operações realizadas no âmbito da conta corrente e das aplicações financeiras vinculadas a este Termo de Outorga, isentando a **FAPESB** de qualquer responsabilidade decorrente da

violação de sigilo bancário de tais informações, de acordo com o inciso V, § 3º, art. 1º, da Lei Complementar nº 105/2001, de 10/01/2001, transferindo-se à Entidade estadual fomentadora o ônus de manter sigilo sobre a movimentação bancária objeto deste subitem.

8.1.3. a BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO declara ter ciência de que:

8.1.3.1. o sistema GESTÃO ÁGIL permite que a **FAPESB** acesse os saldos e extratos de movimentação financeira da conta específica vinculada a este Termo de Outorga, bem como outras informações sobre as despesas realizadas, a fim de auxiliar e otimizar a prestação de contas;

8.1.3.2. deverá comparecer à agência bancária para regularização da conta corrente de que trata o subitem 8.1.1. desta Cláusula Oitava, após sua abertura;

8.1.3.3. é possível solicitar ao Banco do Brasil S/A a alteração da modalidade de investimento dos recursos creditados na conta corrente específica do PROJETO, sendo responsabilidade exclusiva da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** verificar se a aplicação dos recursos está de acordo com o estipulado neste Termo de Outorga e na legislação de regência, assim como responder por qualquer irregularidade que lhe seja imputável na aplicação dos recursos;

8.1.3.4. os recursos liberados pela **FAPESB** serão creditados na conta corrente vinculada a este Termo de Outorga com observância dos prazos previstos na legislação específica ou indicados pela referida Entidade estadual subvencionante, conforme disponibilidade orçamentária e financeira;

8.1.3.5. a prestação de contas poderá ser realizada total ou parcialmente pelo GESTÃO ÁGIL a critério da **FAPESB**, observando-se o estatuído neste Termo de Outorga e nas normas e manuais da referida Entidade estadual subvencionante.

8.1.4. A quitação das obrigações constituídas sob o amparo deste Termo de Outorga somente se dará quando da aprovação formal, por parte da **FAPESB**, do Relatório de Prestação de Contas Final.

8.1.4.1. Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** obriga-se a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 (duzentas) palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 6 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS RESULTADOS

9.1. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** observará, quanto à propriedade intelectual e à exploração econômica dos resultados decorrentes da solução tecnológica desenvolvida, o previsto no EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2025, especialmente quanto ao disposto em seu item 23. e subitens 23.1. a 23.5.

9.2.A FAPESB e as **Entidades Públicas Participantes (EPP)** terão assegurado o **direito de uso gratuito, não exclusivo, intransferível e por prazo indeterminado** das tecnologias, softwares e soluções desenvolvidas, **para fins institucionais e de interesse público**, vedada a exploração econômica.

9.3. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá **comunicar previamente à FAPESB** qualquer pedido de registro ou negociação com terceiros que envolva ativos de propriedade intelectual oriundos deste projeto, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**,

sob pena de nulidade dos atos, em conformidade com o art. 26, parágrafo primeiro, da Lei nº 14.315/2021

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RISCO TECNOLÓGICO

10.1. As atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação apoiadas no âmbito deste Termo de Outorga possuem natureza experimental e envolvem risco tecnológico inerente, podendo os resultados **esperados** não se concretizarem total ou parcialmente, sem que isso implique inadimplemento contratual.

10.2. Nos termos do artigo 23, parágrafo primeiro da Lei Estadual nº 14.315/2021, o insucesso do projeto **decorrente** de risco tecnológico assumido de forma consciente pelas partes não constitui inadimplemento, desde que comprovada a execução diligente das atividades pactuadas e a boa-fé da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

10.3. A constatação de boa-fé e de execução regular das atividades poderá ser feita pela FAPESB por meio de relatórios técnicos, pareceres de acompanhamento ou outros instrumentos idôneos, **dispensando** a devolução dos recursos aplicados, salvo em casos de desvio de finalidade, dolo ou culpa grave.

10.4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** compromete-se a adotar todas as medidas razoáveis e tecnicamente adequadas para o cumprimento dos objetivos do projeto, comunicando tempestivamente à FAPESB qualquer evento que possa comprometer sua execução, nos termos do art. 17 do Decreto Estadual nº 22.327/2023

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS

10.1.1. 11.1 Sem prejuízo da denúncia ou rescisão deste Termo de Outorga, a **FAPESB** poderá suspender os desembolsos dos recursos vinculados ao PROJETO nas seguintes hipóteses:

10.1.2. 11.1.1 aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

10.1.3. inexactidão das informações prestadas à **FAPESB** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção da subvenção econômica objeto deste Termo de Outorga ou durante a execução do PROJETO;

10.1.4. paralisação do PROJETO por culpa exclusiva da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

10.1.5. outras circunstâncias que, a juízo da **FAPESB**, tornem inseguro, inviável ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e/ou pela **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

10.1.6. inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga, de modo a tornar insegura, inviável ou impossível a consecução do objeto pactuado;

10.1.7. decretação de falência da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** ou de sua recuperação judicial ou extrajudicial, desde que, nestes últimos casos, a situação econômico-financeira da recuperanda inviabilize comprovadamente a consecução do objeto pactuado;

10.1.8. decisões definitivas que, proferidas em processos administrativos ou judiciais, impeçam a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** de contratar com o Poder Público, de manter

relações contratuais pré-estabelecidas com ele ou que comprometa a execução do PROJETO apoiado.

10.2. A **FAPESB** poderá nas hipóteses destacadas na subcláusula 10.1., alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnico- operacional, econômico-financeira ou jurídica a serem cumpridas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** visando ao saneamento da situação identificada dentro de prazo estabelecido pela Entidade estadual subvencionante, sob pena de rescisão deste Termo de Outorga e de sujeição do caso a tomada de contas especial, segundo o disposto nas cláusulas específicas deste instrumento e na legislação específica.

10.3. Para os fins do disposto nesta Cláusula Décima, a **FAPESB** considerará, no monitoramento e na avaliação do PROJETO, o conceito de risco tecnológico, nos termos dos subitens 3.1.13., 4.2., 11.11.3., 11.11.4. do EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2025, e do disposto nos arts. 2º, inciso III, do Decreto nº 9.283, de 07.02.2018, e 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 22.327, de 16.10.2023.

10.4. Na hipótese do subitem 10.1.7., caso a decisão administrativa ou judicial desfavorável à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** venha a se confirmar, tornando-se definitiva, face ao esgotamento dos prazos para interposição de recursos ou pelo não conhecimento ou improcedência destes, a suspensão dos desembolsos dos recursos aportados ao PROJETO será sucedida da imediata rescisão deste Termo de Outorga, segundo o disposto nas cláusulas específicas deste instrumento e na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este Termo de Outorga poderá ser rescindido a qualquer tempo, nos casos em que ações ou omissões das partes tornem insegura, inviável ou impossível a consecução do objeto pactuado, imputando-se às partes contratantes a responsabilidade pelas obrigações relativas ao tempo em que se tornaram exigíveis, seja para lhes creditar os benefícios adquiridos no período, seja para lhes exigir o ressarcimento de valores devidos no lapso temporal referido.

12.1.1 Quando as ações ou omissões referidas na subcláusula 11.1. supra importarem em ato ilícito à luz de norma consignada em lei, em regulamento, no EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2025 ou neste Termo de Outorga, o ato rescisório de competência da FAPESB será precedido de devido processo legal administrativo para quantificar prejuízos e apurar as responsabilidades:

12.1.2 do(os) agente(s) público(s) contra o(s) qual(is) tenham sido identificados indícios de materialidade e de autoria de ilícitos com os quais tenha(m) concorrido para a rescisão deste Termo de Outorga, caso em que se procederá contra o(os) acusado(s) mediante a instauração e o impulso oficial de processo administrativo disciplinar, na forma da Lei Estadual nº 6.677, de 26.09.1994;

12.2 da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e de seu(s) representante(s) legal(is) contra o(s) qual(is) tenham sido identificados indícios de materialidade e de autoria de ilícitos com os quais tenha(m) concorrido para a rescisão deste Termo de Outorga, caso em que se procederá contra o(s) acusado(s) mediante a instauração e o impulso oficial de processo administrativo sancionatório, na forma da Lei Estadual nº 12.209, de 20.04.2011.

12.3 Constituem ato ilícito para os fins do subitem 12.2.1. supra as práticas culposas ou dolosas passíveis de enquadramento nos arts. 175, 176 e 192 da Lei Estadual nº 6.677, de 26.09.1992.

12.4 Constituem ato ilícito para os fins do subitem 12.2.2. supra as práticas culposas ou dolosas exemplificativamente destacadas abaixo:

12.4.1 não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação que lhe for encaminhada pela **FAPESB** para a adoção de tal providência;

12.4.2 não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

12.4.2.1 não execução do objeto pactuado;

12.4.2.2 atingimento parcial dos objetivos avençados;

12.4.2.3 desvio de finalidade;

12.4.2.4 execução de despesas objeto de glosa por incompatibilidade com o objeto pactuado;

12.4.2.5 ausência de aporte dos recursos da contrapartida;

12.4.2.6 não destinação dos rendimentos de aplicações financeiras ao objeto pactuado;

12.5.2.7 não devolução de saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias corridos, contados da formalização da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Outorga;

12.4.3 prática de qualquer outro ato, comissivo ou omissivo, do qual resulte enriquecimento ilícito, prejuízo ao erário ou violação a princípio da Administração Pública.

12.4.4 materialização de qualquer outra conduta para a qual o EDITAL de Seleção Pública nº ___ / 2025, este Termo de Outorga ou a legislação a eles aplicável, notadamente as Leis nºs 8.429, de 02.06.1992, 12.846, de 1º.08.2013, e o Código Penal, cominam consequências rescisórias, ressarcitórias e ou punitivas;

12.5 Não se deflagrará processo administrativo disciplinar ou sancionatório para os fins dos subitens 12.2.2., quando a rescisão deste Termo de Outorga basear-se nos efeitos práticos decorrentes do instituto do risco tecnológico, nos termos dos subitens 3.1.13., 4.2., 11.11.3., 11.11.4. do EDITAL de Seleção Pública nº ___ / 2025, e do disposto nos arts. 2º, inciso III, do Decreto nº 9.283, de 07.02.2018, e 2º, inciso III, do Decreto Estadual nº 22.327, de 16.10.2023.

12.5.1 Enquadra-se na hipótese de rescisão deste Termo de Outorga por risco tecnológico, não ensejando providências punitivas e/ou ressarcitórias, a rescisão unilateral deste instrumento pela **FAPESB**, quando o objeto pactuado não tenha tido a sua Prova de Conceito validada pela **ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE**, desde que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** não tenha concorrido culposa ou dolosamente para o insucesso do PROJETO.

12.6 A adoção das medidas a que se referem as subcláusulas 11.1. a 11.2. compete à **FAPESB**, podendo ainda ser indicadas por seu Órgão de Controle Interno, pela Procuradoria Geral do Estado e pelo Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo da instauração, por parte deste último, de Tomada de Contas Especial para os fins previsto na legislação específica.

12.7 Sempre que presentes elementos indicativos da prática de ato de improbidade, nos termos das Leis nºs 8.429, de 02.06.1992, e/ou 12.846, de 1º.08.2013, os autos do procedimento administrativo relativo a este Termo de Outorga, acompanhados dos elementos necessários à responsabilização de quem tenha concorrido para a prática de tais

atos, serão enviados à Procuradoria Geral do Estado para ajuizamento da correspondente ação de improbidade, ressalvadas as competências do órgão próprio do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS

13.1 Aplicam-se ao presente instrumento, de modo específico, as normas de regência aludidas no item 6. do EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2025 e demais diplomas legais ou regulamentares que, mesmo não estando ali indicados, incidam sobre as obrigações pactuadas sob o amparo deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS, DIRETRIZES TÉCNICAS E MITIGAÇÃO DE RISCOS E VIESES

14.1 As soluções de interesse deste Termo de Outorga devem ser desenvolvidas e aplicadas com respeito a princípios éticos e a diretrizes técnicas, inclusive de mitigação de riscos e vieses, previstos nos documentos elencados no item 7. do EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2025 e demais documentos técnicos que, mesmo não estando ali indicados, consignem métricas representativas de boas práticas para o contexto em que será executado o objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1 Os dados pessoais eventualmente coletados pelas partes, de titularidade de seus respectivos sócios, colaboradores, bem como aqueles a quem venham a ter acesso por ocasião do desenvolvimento do objeto pactuado, deverão ser tratados de acordo com a Lei nº 13.709, de 14.08.2018 (LGPD), devendo as partes, ainda:

15.1.1 observar os princípios elencados no art. 6º da LGPD;

15.1.2 tomar as providências cabíveis em decorrência das obrigações e responsabilidades que lhes caibam em razão do previsto na LGPD;

15.1.3 adotar as medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para proteger os dados coletados, de modo que sejam armazenados de forma segura e conforme as melhores práticas aplicáveis à atividade e em estrito cumprimento à LGPD, inclusive em atenção ao disposto no item 20.8. do EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2025, do subitem 2.1.2. do ANEXO 3 do retro referido ato convocatório e dos subitens 4.1.6. e 6.2.33.1. deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDUTAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, notadamente a “Lei de Combate à Improbidade Administrativa” (Lei nº 8.429, de 02.06.1992), a “Lei Anticorrupção Empresarial” (Lei nº 12.846, de 1º.08.2013) e seus respectivos atos regulamentares, comprometendo-se a observá-las fielmente e a se abster das condutas ali qualificadas como ilícitas, por si, por seus sócios, administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços, outorgados, mandatários e subcontratados em geral.

16.2 As partes declaram também que manterão políticas e procedimentos internos que assegurem cumprimento integral das Leis Anticorrupção indicadas na subcláusula 15.1. supra, cujas regras obrigam-se a cumprir fielmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

17.1 O atraso ou abstenção, pela **FAPESB** ou pela **ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE**, quanto ao exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam em decorrência da lei ou do presente Termo de Outorga, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **FAPESB** ou da **ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE**, enquanto vigentes e exigíveis as disposições consignadas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DECLARAÇÕES

18.1 Sob pena de incidência das consequências jurídicas e sanções legais e contratuais cabíveis, de natureza administrativa, civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:

18.1.1 o imóvel onde será implantado o PROJETO não possui reserva legal e/ou área de preservação permanente, ou, se as possui, que sobre determinado imóvel inexistem embargos vigentes de uso econômico de áreas desmatadas ilegalmente, nos termos do art. 1º, II, da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.545, de 29.02.2008;

18.1.2 não está descumprindo embargo de atividade nos termos do art. 11 do Decreto nº 6.321, de 21.12.2007, c/c os art. 16, §§ 1º e 2º, o art. 17 e o art. 54, *caput* e parágrafo único, do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008, bem como não ter sido notificada de qualquer sanção restritiva de direito, nos termos dos incisos I, II, IV e V do art. 20 do Decreto nº 6.514, de 22.07.2008;

18.1.3 observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente, e que os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e a aspectos regulatórios de que necessita para o desempenho de suas atividades permanecem válidos;

18.1.4 indenizará a **FAPESB**, caso a Entidade estadual subvencionante seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente do PROJETO e resultante de ato culposo ou doloso de responsabilidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

18.1.5 inexistem Senador(a), Deputado(a) ou Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no art. 54, incisos I e II, no art. 27, § 1º, e no art. 29, inciso IX;

18.1.6 denunciará à Ouvidora ou à esfera de competência equivalente na **FAPESB** eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, por quaisquer canais disponíveis e eficientes, inclusive por aqueles existentes na página da Entidade estadual fomentadora;

18.1.7 inexistente sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, improbidade administrativa, crime contra a Administração Pública, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;

18.1.8 não é beneficiária, direta ou indireta, de recursos estaduais provenientes de transações de compensação (*offset*), com impacto sobre o PROJETO subvencionado com base neste instrumento;

18.1.9 todas as informações prestadas à **FAPESB**, inclusive no preenchimento de formulários, cadastros, termos, instrumentos e sistemas na internet, são verdadeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DA VIGÊNCIA

19.1 O prazo de vigência deste Termo de Outorga é de **24 (vinte e quatro) meses** contados da sua data da data da publicação do extrato deste instrumento. O prazo de vigência indicado na subcláusula **18.1.** supra poderá ser prorrogado, a critério da **FAPESB**, ouvida a **ESFERA PÚBLICA PARTICIPANTE**, desde que a prorrogação baseie-se em justificativa técnica apresentada e aceita pela Entidade estadual subvencionante, devendo, uma vez deferida, ser refletida em ajuste no PLANO DE TRABALHO.

19.2 O pedido de prorrogação deve ser apresentado por escrito pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO à FAPESB**, com pelo menos 30 (trinta) dias corridos de antecedência do prazo final de vigência deste Termo de Outorga.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA PUBLICAÇÃO

20.1 A eficácia deste Termo de Outorga e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação dos respectivos extratos no Diário Oficial do Estado, que será providenciada pela **FAPESB** em 30 (trinta) dias corridos contados da assinatura deste instrumento e em igual prazo, quanto aos aditivos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO PLANO E TRABALHO E DA NOTA DE EMPENHO

20.1 Os conteúdos dos documentos oficiais específicos que repercutam efeitos sobre este Termo de Outorga a este se vinculam, tais como se aqui estivessem transcritos, especialmente o seu respectivo PLANO DE TRABALHO e a NOTA DE EMPENHO emitida na forma da legislação específica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

22.1 É vedado o aditamento deste Termo de Outorga com o intuito de alterar seu objeto, entendido como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida para o PROJETO.

22.2 Excepcionalmente, a **FAPESB** poderá admitir, a pedido justificado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar de alteração da programação da execução do Termo de Outorga ou de ajuste técnico destinado a viabilizar o objeto pactuado; A **FAPESB** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução deste Termo de Outorga, sendo, todavia, indelegáveis a autoridade normativa, o controle e o exercício do poder punitivo atribuídos por lei à Entidade estadual fomentadora.

22.3 A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **FAPESB** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, bem como para reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

22.4 Não será aceito pela **FAPESB** o pagamento por serviços de consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, feito a agente público, civil ou militar, integrante do quadro de pessoal da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo se permitido por legislação específica.

22.5 As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica repassados com

amparo neste instrumento bem como aquelas realizadas a título de contrapartida somente serão aceitas a partir da data da publicação deste Termo de Outorga e até a data correspondente ao prazo final de utilização dos recursos respectivos.

22.6 As partes manterão em sigilo todas as informações que, tendo decorrido do desenvolvimento da solução tecnológica fomentada com base neste Termo de Outorga, constituam ou possam vir a constituir ativos de propriedade intelectual, a fim de não comprometer a registrabilidade de tais ativos em nome de quem esteja legitimado a protegê-los, nos termos da legislação específica.

22.7 As disposições constantes do EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2025 que repercutam efeitos sobre este Termo de Outorga a este se aplicam, tal como se aqui estivessem transcritas.

22.8 Em caso de contradição entre normas do EDITAL referido na subcláusula 20.7. supra e deste Termo de Outorga, prevalecerá o previsto no ato editalício referido, salvo em matéria punitiva, em que se assegurará ao(s) acusado(s) o tratamento penal que lhe(s) seja mais favorável, abstendo-se ademais a **FAPESB** da implementação de medidas ressarcitórias ou punitivas, quando constatados motivadamente os efeitos práticos da figura jurídica do risco tecnológico.

22.9 As disposições desse Termo de Outorga aplicam-se aos coexecutores, intervenientes- cofinanciadores e às ICTs quanto ao que lhes competir desempenhar para viabilizar a consecução do objeto pactuado, inclusive no plano sancionatório, no qual suas respectivas responsabilidades lhes serão imputadas nos limites de sua culpabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

23.1 As partes elegem o foro da Cidade de Salvador/BA para solução de qualquer controvérsia oriunda deste Termo de Outorga, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2 Este Termo de Outorga reputa-se celebrado na sede da **FAPESB** e sua formalização ocorrerá na data em que os representantes legais da Entidade estadual fomentadora o assinarem conjuntamente ou na data em que o último representante legal da Ente estatal aludido subscrevê-lo, em caso de disparidade de datas das respectivas assinaturas eletrônicas.

23.3 E, por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento [em () vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo – em caso de assinaturas físicas] **OU** [juntamente com as testemunhas, por meio das assinaturas eletrônicas com certificado digital de todos(as) os(as) subscritores(as), nos termos da Medida Provisória n. 2.200-2/2001 – em caso de assinaturas eletrônicas], a fim de que se produzam todos os seus respectivos efeitos.

Salvador/BA, _____ de _____ de 20____.

Pela FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DA BAHIA – FAPESB:

Nome: Cargo:

Nome: Cargo:

CPF: _____

CPF: _____

Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Pela ENTIDADE PÚBLICA PARTICIPANTE:

Nome: Cargo:
Nome: Cargo:CPF:

CPF:

Como TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO 7 PARÂMETROS PARA DESPESAS

Sem prejuízo do disposto no EDITAL de Seleção Pública nº _____ / 2025, devem ser observados os seguintes parâmetros para a execução de despesas com os recursos da subvenção econômica repassada:

1. Pró-labore é despesa apoiável, desde que para sócios que efetivamente participem da execução do PROJETO em atividades de P,D&I, na proporção de sua participação, observando-se ainda que a remuneração deve ser compatível com a praticada no mercado e existente antes da publicação deste Edital.
2. O percentual de “Despesas Acessórias de Importação” não deve exceder 20% (vinte por cento) do valor dos equipamentos e materiais importados. Em caso de excesso, deve ser apresentada justificativa em documento próprio, sujeito à avaliação da **FAPESB**.
3. Os pagamentos à equipe executora devem ser balizados pela tabela abaixo:

FORMAÇÃO	OU MÍNIMO DE	Valor limite (R\$ / hora) (*)	Correlação para Bolsas pagas por fundação de apoio
Ensino fundamental completo	5 (cinco anos de experiência na execução de atividades relacionadas ao projeto)	32,00	AT1
Ensino médio completo ou Superior incompleto	8 (oito) anos de experiência na execução de atividades relacionadas ao projeto	65,00	AT2
Superior completo	-	81,00	AP1
Especialização completa ou Mestrado em andamento	Superior completo, com experiência mínima de 3 (três) anos em atividades relacionadas ao projeto	97,00	AP2

Mestrado completo ou Doutorado em andamento	Superior completo, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades relacionadas ao projeto	113,00	DT1
Doutorado	Mestrado, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em atividades de P,D&I relacionadas ao projeto	146,00	DT2
Doutorado, com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência em atividades de P,D&I relacionadas ao projeto.	Mestrado, com experiência mínima de 10 (dez) anos em atividades de P,D&I relacionadas ao projeto	178,00	DT3

(*) Compreende Vencimentos + Obrigações Patronais + Benefícios. [Valores de referência fixados pela FINEP para iniciativa análoga, sendo necessário que a FAPESB e as EPPs promovam as adequações devidas, caso necessário].

4. Os valores das diárias devem seguir a tabela abaixo:

DESTINO	VALOR LIMITE (R\$)
Brasília; Manaus	565,00
Demais destinos nacionais	512,00

[Valores de referência fixados pela FINEP para iniciativa análoga, sendo necessário que a FAPESB e as EPPs promovam as adequações devidas, caso necessário].

.X.X.X.X.X.

ANEXO VIII – MODELO DE PROVA DE CONCEITO (PoC)

23.4 Este modelo deve ser preenchido pela(s) empresa(s) Proponente(s) e Coexecutora(s) e constitui o detalhamento da primeira etapa obrigatória de desenvolvimento do projeto, conforme previsto no Edital.

1. Identificação da Proposta

Título da Proposta/Projeto:

Empresa(s) Participante(s) (Proponente e Coexecutora(s)):

Desafio Tecnológico Atendido:

[Ex: 5.1.1.1. - Desafio Tecnológico 1 da PGE]

Responsável Técnico pela PoC:

[Nome, Cargo, Contato]

Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) Inicial:

[Conforme Anexo 1 do Edital]

Nível de Maturidade Tecnológica (TRL) Esperado na Conclusão da PoC:

[O PoC deve demonstrar avanço no TRL]

2. Objetivos da Prova de Conceito (PoC)

Descrever de forma clara e objetiva o que a PoC se propõe a provar.

3. Objetivo Principal (Foco do Edital):

Demonstrar a factibilidade, viabilidade e o caráter inovador da abordagem da solução proposta para o enfrentamento do Desafio Tecnológico específico, visando sua futura incorporação pela EPP.

4. Objetivos Específicos:

- [Exemplo: Validar a arquitetura básica da solução de IA (e.g., uso de LLMs e RAG) para o desafio proposto.]

- [Exemplo: Testar o desempenho do modelo/ algoritmo com uma amostra representativa dos dados da EPP.]

- [Preencher]

4.1 Escopo e Limites da PoC

Delimitar claramente o que será e o que não será feito nesta fase.

Funcionalidades Mínimas (MVP):

Detalhar as funcionalidades essenciais que serão implementadas para a demonstração do conceito.

[Preencher]

Conjunto de Dados Utilizados (Dataset):

Descrever a origem, volume (amostra), tipo e formato dos dados (anonimizados/simulados, se aplicável, com atenção à LGPD) utilizados na PoC.

[Preencher]

Ambiente de Execução:

Especificar o ambiente (Ex: Laboratório, Sandbox, Ambiente de Teste) e os recursos necessários (hardware, software, linguagens).

[Preencher]

Limites e Restrições:

Informar quaisquer limitações do escopo da PoC (Ex: Foco apenas no idioma português, teste em um único desafio específico).

[Preencher]

5. Abordagem Metodológica da Solução (Foco em SI/IA)

Detalhar a metodologia técnica que será aplicada, com ênfase nos sistemas inteligentes.

Arquitetura da Solução:

Apresentar um diagrama simplificado ou descrição da arquitetura do Sistema Inteligente/IA (Modelos de Linguagem, Pipeline de dados, etc.).

[Preencher]

Tecnologias-Chave:

Mencionar as tecnologias de Sistemas Inteligentes que serão utilizadas e testadas (Ex: Machine Learning, Deep Learning, PLN, Visão Computacional, RAG).

[Preencher]

Modelo de Treinamento/Ajuste:

Descrever como o modelo será treinado, ajustado ou adaptado para o contexto específico da EPP.

[Preencher]

Plano de Documentação Inicial:

Indicar quais documentos e artefatos de conhecimento serão gerados ao final da PoC, como base para a etapa de Transferência de Conhecimento.

[Preencher]

5.1 Cronograma e Entregáveis da PoC

Etapa da PoC	Atividades Chave	Prazo Estimado	Entregáveis
1. Planejamento	Definição final do escopo, coleta e preparação de dados, setup do ambiente.	[Preencher]	Documento de Escopo da PoC, Dataset de Teste.
2. Desenvolvimento/Tuning	Criação do MVP (Mínimo Produto Viável) da solução, treinamento ou ajuste do modelo de IA.	[Preencher]	Código-fonte do Protótipo (versão PoC), Arquitetura Detalhada.
3. Testes e Validação	Execução de testes no ambiente delimitado, coleta de resultados e métricas.	[Preencher]	Relatório de Testes e Resultados (Item 7).
4. Demonstração e Avaliação	Apresentação formal da PoC à EPP.	[Preencher]	Relatório Final da Prova de Conceito.

6. Critérios de Sucesso e Indicadores (Métricas de Desempenho)

A PoC é aprovada se atingir os indicadores de sucesso mínimos definidos abaixo. A demonstração deve comprovar a fidedignidade da solução.

Critério de Sucesso	Indicador (Métrica)	Meta Mínima de Aprovação	Justificativa da Métrica
Desempenho da Solução	[Ex: F1-Score, Precisão, Tempo de Resposta (Latência)]	[Preencher Ex: 85%]	Comprovar a capacidade da IA de gerar a saída esperada.
Viabilidade Técnica	Percentual de Falhas Críticas (Erros que inviabilizam o uso)	[Preencher Ex: Máx. 5%]	Avalia a estabilidade e a robustez do conceito técnico.
Usabilidade	[Opcional: Avaliação qualitativa da EPP]	[Preencher Ex: Satisfatório]	Avalia a experiência inicial do usuário (EPP).

6.1 Análise Preliminar de Riscos e Potencial de Incorporação (Critérios de Mérito)

Apresentar uma análise inicial dos critérios de mérito que serão formalmente avaliados pelo Comitê Assessor.

7.1. Risco Tecnológico (Critério 4)

Descrever os principais riscos técnicos inerentes à PoC e as estratégias de mitigação.

Risco Tecnológico	Impacto Estimado	Estratégia de Mitigação na PoC
[Ex: Qualidade/Disponibilidade dos dados de treino]	[Preencher]	[Preencher]
[Ex: Complexidade do modelo de IA e requisitos de hardware]	[Preencher]	[Preencher]

7.2. Potencial de Incorporação pela EPP (Critério 3)

Explicar como a solução da PoC está alinhada com a realidade da EPP e seu ambiente de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação).

Aderência:

Descrever a aderência objetiva da solução aos desafios tecnológicos da EPP e aos resultados esperados.

[Preencher]

Plano de Escalabilidade (Pós-PoC):

Apresentar a visão de como o conceito validado pode ser dimensionado e integrado aos sistemas legados da EPP após o sucesso da PoC.

[Preencher]

Conformidade:

Detalhar as medidas adotadas para garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), especialmente no tratamento dos dados da EPP.

[Preencher]

ASSINATURA DO PROPONENTE